



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

In casu, a **Minuta de Edital do Pregão Presencial oriunda do PROCESSO Nº 2023.10.09.0008, de 09/10/2023**, está em consonância com as disposições acima citadas.

Por derradeiro, vale ressaltar que a competência para presidir a presente licitação é da **Comissão de Licitação do Município de Anajatuba/MA**, pois foi atribuída a esta a realização de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades, inclusive de interesse de seus órgãos desconcentrados e entidades vinculadas.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do edital e seus anexos, está em consonância com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/00 e do Decreto Federal nº 5.450/2005 que tratam da modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, razão pela qual esta Procuradoria Geral do Município **opina pela sua aprovação, ressalvada as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu sua elaboração e aprovação.**

É nosso parecer, S.M.J.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ANDRE LUIS
MENDONCA

MARTINS:62065904372

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIS MENDONCA
MARTINS:62065904372
Dados: 2023.10.30 18:52:44 -03'00'

ANDRÉ LUÍS MENDONÇA MARTINS

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023	
LICITAÇÃO ABERTA DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.10.520/02, DECRETO FEDERAL Nº10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014, LEI COMPLEMENTAR 155/2017, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008	PROCESSO LICITATÓRIO Nº035/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ***
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, site: http://www.portaldecompraspublicas.com.br	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 30/10/2023 - Término: 14/11/2023, às 08:59hs (Horário de Brasília) SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2023, às 09:00h (Horário de Brasília) Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).	
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP:65.490-000, Anajatuba/MA. E-mail para contato com a CPL: cpl@anajatuba.ma.gov.br	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.anajatuba.gov.br	
PREGOEIRO RESPONSÁVEL: THIAGO MENDES SILVA Portaria nº 003/2023 E-mail: thiago.pregoeiro@anajatuba.ma.gov.br	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 115 (cento e quinze) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2023

DISPUTA ABERTA

“LICITAÇÃO ABERTA DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO”

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **09:00 hrs, do dia 14/11/2023**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo Menor Preço “Global”, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº10.024/19, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 022/2021, Decreto Municipal nº 023/2021 e Decreto Municipal nº 029/2021, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº10.520/02, Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 023/ 2021, Decreto Municipal nº 022/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portal de compras públicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

Anajatuba/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo II do Presente Edital**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo II) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão Solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. O preço global proposto deverá ser detalhado em planilha orçamentária indicando todos os itens referentes aos serviços.

1.5. O preço considerado como estimativa para esse objeto foi determinado com base nas planilhas orçamentárias compostas do Memorial Descritivo elaborada pelo Departamento de Engenharia do Município, portanto, estima-se o valor de **R\$ 3.990.516,31 (três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos)**.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Código da Ficha: 1175

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

Dotação: 26.782.0015.1028.0000

Função: 26 Transporte

Sub_Função: 26782 Transporte Rodoviário

Programa: 26782 0015 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO

Projeto Atividade: 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

Ação: 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

ND: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.1.1. A simples participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 3.2.8. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCUPlenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 3.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.3.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 3.3.1.2. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de ANAJATUBA poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.
- 3.3.1.3. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).
- 3.3.1.4. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.3.1.5. Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, nos termos do que fixa o Art. 16, §4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03, de 26 de abril de 2018.

3.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portadecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.2.3. A proposta anexada ao sistema, de que trata no item acima deve contemplar obrigatoriamente todos os dados do licitante.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Além do envio da proposta por meio eletrônico de que trata o subitem 5.1 do edital, o licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor global do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução do objeto**.

6.4. Integram a Proposta de Preços em papel timbrado da licitante:

a) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Termo de Referência com preços unitários, parciais e totais;

b) **Cronograma Físico-Financeiro**, de acordo com cronograma constante do Termo de Referência;

c) **Composição de BDI**, conforme modelo apresentado do Termo de Referência, ou modelo próprio desde que contenha todas as informações solicitadas.

c.1) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

c.2) Cada licitante apresentará sua composição de BDI com base em fórmula sugerida no **Anexo V**, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c.3) Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

c.4) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

c.5) Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, inciso II do Decreto nº 7.983, de 2013. (Súmula nº 254/2010, TCU)

c.6) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro -Substituto Marcos Bemquerer Costa)

d) **Composições de Preços Unitários**, de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos.

e) **Composição de Encargos Sociais**;

e.1) Os itens constantes no anexo Modelo de Composição de encargos sociais não são exaustivos, logo, a planilha a ser apresentada deverá ser aquela que corresponda aos encargos da empresa licitante.

e.2) A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar. (Acórdão 2.622/2013 – Plenário. Relator Ministro - Substituto Marcos Bemquerer Costa)

f) **Curva ABC de insumos e de serviços**.

NOTA EXPLICATIVA – Trata-se de documento importante, todavia, não obrigatório. O administrador, orientado pela sua equipe técnica, deverá analisar a necessidade de exigir tal documento em cada contratação, que apresenta a função de identificar a relevância de cada insumo/serviço com relação ao total ao ser executado. O TCU determina que: “9.3.2. exija de cada licitante de obras públicas, nos instrumentos convocatórios, a documentação que comprove a compatibilidade dos custos dos insumos com os de mercado, segundo o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tais como: composição unitária de preços; curva ABC de insumos e serviços; tabelas de preços consagradas, como SINAPI, PINI, DNIT, etc; e demonstrativo de cálculo dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição de preços;” (Acórdão 1.461/2003 - Plenário. Tomada de Contas Especial, Relator Augusto Sherman).

6.5. No preenchimento das planilhas deverá ser observado os valores dos salários fixados nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias e os encargos sociais e tributos, de acordo com a legislação vigente.

6.6. Os documentos exigidos nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 9.11.4 do presente Edital**, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo órgão de controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante. (A proposta anexada ao sistema, de que trata o item 5.1 deste edital deve ser identificada sob pena de desclassificação da proposta).

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempos superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1.1. produzidos por empresas brasileiras;

7.27.1.2. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27.1.4. Produzidos no país.

7.28. Persistindo o empate entre propostas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema. As licitantes terão prazo máximo de 30 (trinta) minutos para negociação, após ser convocada, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.29.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

7.29.2.2. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico com todos os requisitos elencados no ANEXO I do Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, facultada a Administração da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos da legislação vigente, que:

8.2.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.2.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.2.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.2.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.4.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.2.4.2. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.2.4.2.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.4. Conforme § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993, consideram-se manifestamente inexecuíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração: ou

b) valor orçado pela Administração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos no item 7.29.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. A proposta em desacordo ao edital ou na falta de qualquer documentação solicitada neste implica em desclassificação imediata.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, previsto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993 não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, conforme entendimento do Acórdão TCU 1211/2021, devendo o pregoeiro conferir oportunidade para saneamento, admitindo a juntada de documentos que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto do **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação nos itens a seguir, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.8. Habilitação jurídica

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.1.3. As Demonstrações Contábeis exigidas neste edital compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e Comprovação de Índices Contábeis.

9.10.2. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

9.10.3. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total cotado pela licitante ou do item pertinente.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.10.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.10.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

9.10.4.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.4.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.10.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.10.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.10.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.11.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica;

9.11.2. Prova de inscrição ou registro do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física;

9.11.3. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

9.11.3.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

9.11.4. Declaração do licitante, na forma do **ANEXO IV**, indicando **o responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado:**

9.11.4.1. a empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior.

9.11.5. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

9.11.5.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

9.11.6. **Atestado de Capacidade Técnico-operacional**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação.

9.11.7. **Declaração formal e expressa da licitante**, que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Termo de Referência.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

a) Alvará de Localização e Funcionamento. (apresentação facultativa)

9.12.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

9.12.1. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

9.12.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que, após diligência pelo Pregoeiro, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

11.5.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.3. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo.

14.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

14.2.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

14.2.1.1. Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

14.2.1.2. Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO**.

14.2.2. **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

14.2.3. **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

14.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela Contratada, inclusive multas.

14.4. Utilizada a garantia, a Contratada obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

14.5. Será considerada extinta a garantia:

14.5.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.5.2. no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 14.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições

15.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

15.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:

15.5.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

15.5.2. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

15.5.3. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

15.6. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

15.7. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

15.8. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Autorizada à contratação, a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará a licitante detentora da proposta mais vantajosa para a assinatura do termo de contrato, visando a execução do objeto da presente licitação, nos termos da minuta do contrato constante no **Anexo III** deste Edital.

16.2. A licitante detentora da proposta mais vantajosa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

16.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no item 16.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, acarretando a nulidade da adjudicação, sujeitando-o às penalidades cabíveis, caso em que a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, mantidas as cotações da licitante vencedora, se não decidir proceder à nova licitação.

16.4. A CONTRATADA terá até o 5º dia útil após a assinatura do contrato para apresentar o comprovante de prestação da garantia nos termos previstos no item 14 deste edital.

16.5. Após a assinatura do contrato, e comprovada a prestação da garantia contratual, a contratada será convocada para recebimento da ordem de serviço.

16.6. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço para o início das obras cuja data será registrada no diário de obras e deverá ter o de acordo da fiscalização.

16.7. A vigência do contrato, bem como os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

16.8. A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

16.9. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.10. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.11. O prazo para a execução das obras será de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

16.12. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18. DA ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

18.1. Concluído os serviços, este será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

18.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações

18.3. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

18.4. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

18.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de ANAJATUBA/MA, e será descredenciado no SICAF, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

21.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

21.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 21.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de ANAJATUBA – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

21.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

21.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

21.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

21.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de Anajatuba/MA, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

21.12. Nenhum pagamento será feito à empresa CONTRATADA, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

22.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.

22.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a realização dos serviços, objeto deste Edital, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

22.3. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo.

22.4. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação em vigor.

22.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.6. O fiscal do contrato pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da FISCALIZAÇÃO previstas neste Edital e seus anexos.

23. DA VISTORIA

23.1. A critério do licitante o mesmo poderá vistoriar o local onde será executado os serviços objeto desta licitação para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, podendo tal vistoria ser realizada até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, em companhia de servidor (a) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

23.2. A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local da obra, o qual deverá ser previamente solicitado via protocolo, das 08 às 12 horas (horário local).

23.3. Tendo em vista a não obrigatoriedade da realização da vistoria, a simples participação nesta licitação já indica que os participantes conhecem todas as condições locais para execução dos serviços e estão de acordo com todas as condições estabelecidas no edital, razão pela qual, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desta licitação.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. A republicação do edital somente não será realizada se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

24.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral serão divulgados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e vincularão os participantes e a Administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.10. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

24.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

24.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária a que se refere o Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

classificação, podendo a licitante cotar, em sua proposta, produto de marca “similar”, ou de “qualidade equivalente”.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

25.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.anajatuba.ma.gov.br/> e [cpl@anajatuba.ma.gov.br/](mailto:cpl@anajatuba.ma.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de ANAJATUBA – MA, sito à Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba/MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período ‘no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 25.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Anajatuba - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.16.1. ANEXO I - Modelo de Proposta;

25.16.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus anexos (planilhas);

25.16.3. ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

25.16.4. ANEXO IV - Declaração de manutenção do responsável técnico;

25.16.5. ANEXO V - Modelo de Composição do BDI.

ANAJATUBA (MA), 30 de outubro de 2023.

ANTONIA DO
ESPIRITO SANTO
DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital
por ANTONIA DO ESPIRITO
SANTO DUTRA
SILVA:72123117315
Dados: 2023.10.30 18:11:06
-03'00'

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração.
Decreto nº 218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023
ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
PREFEITURA MUNICIPAL ANAJATUBA/MA
Rua Benedito Leite, 868, Centro-Anajatuba/MA.

Referente: Pregão Eletrônico nº ____/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNT.	TOTAL
1					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente documento tem por objetivo estabelecer diretrizes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA, de acordo com as especificações técnicas, orçamento de referência e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Integram neste Termo, como se dele fizesse parte, todos os elementos técnicos indispensáveis à caracterização do objeto, segundo os anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas;
ANEXO II – Planilhas Orçamentárias e Projetos Técnicos;

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo visa melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, já que as decorrentes chuvas que assolam o município degradaram bastante estas importantes vias de acesso e escoamento do município. A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada, e/ou, complementada a infraestrutura básica rural, tornando-os melhor estruturados e organizados, proporcionando às famílias de agricultores e população, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à ao bem-estar do homem no campo.

2.2. Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano à população. A contratação visa o atendimento melhorar a grande parte da malha viária implantada, porém, além de geralmente terem extensão insuficiente, apresentam trechos críticos, onde os serviços de melhoramento - limpeza, alargamento, revestimento e implantação de obras, são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem à sede do município contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

2.3. Considerando também outro problema do município, está na insuficiência de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção em sua maioria agrícola. Os trechos que serão beneficiados apresentam diversos problemas principalmente nos períodos de chuvas intensas, devido a deterioração na pavimentação das estradas vicinais, causadas pelos agentes naturais (sol e chuva) e também por conta da trafegabilidade de veículos médios e pesados, causando assim os estragos e a necessidade dos constantes reparos nas vias.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. DA APRESENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3.1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL, QUE LIGA A SEDE DO MUNICÍPIO AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA – MA.

3.1.2. A presente contratação tem por objetivo de proporcionar melhoria da infraestrutura viária, proporcionando a trafegabilidade de pessoas e veículos, consequentemente o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas.

3.1.3. A execução dos serviços deverá obedecer ao estabelecido neste Termo e seus respectivos anexos;

3.1.4. A definição de tarefas deverá ser delineada de acordo com as instruções normativas disciplinadoras de execução de serviços e plenamente caracterizados e expressos no instrumento de contrato;

3.1.5. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, convocará a CONTRATADA por meio de Ordem de Serviço (OS), sempre que necessário, para realização dos serviços. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados;

3.1.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência;

3.1.7. O licitante contratado deverá seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo, se observada qualquer anormalidade no fornecimento poderão ser suspensos/rescindidos, ficando ainda a licitante vencedora sujeita as penalidades da Lei;

3.1.8. Os prazos para execução dos serviços serão definidos pela FISCALIZAÇÃO conforme a quantidade necessária para atendimento da demanda e sua complexidade. O prazo fixado poderá, mediante solicitação de prorrogação da CONTRATADA de forma estrita e devidamente justificado e fundamentado, e a exclusivo critério e deferimento da FISCALIZAÇÃO, ser prorrogado.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e objetiva selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

4.2. O objeto deste Termo é comum, nos termos do inciso II, do art. 3º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e no art. 3º, inciso VII do Decreto Municipal nº 029/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

4.3. São aplicáveis ainda ao objeto licitado, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 123/2006 e demais legislações pertinentes à matéria.

4.4. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço global, cujo regime de execução contratual será empreitada por preço unitário, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Tratam-se de serviços comuns de engenharia, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Considerando propiciar qualidade de vida a população anajatubense, a Administração Municipal levantou diversos trechos de Estradas Vicinais, que foram danificadas pelas fortes chuvas que assolaram o município de Anajatuba-MA, com a finalidade de recuperar estes trechos para garantir uma trafegabilidade com segurança, funcionalidade e conforto aos usuários.

6.2. A execução dos serviços para solução dos problemas se inicia com a terraplanagem dos trechos, com serviços de escavação, carga e transporte e compactação dos solos, aplicadas à construção de cortes e aterro afim de projetar o alinhamento e nivelamento da estrada.

6.3. Após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma, será iniciada a execução da camada de revestimento primário, compreendendo a execução da camada granular formadora da capa da pista de rolamento. Por fim, serão executados os serviços de drenagem da estrada, com a implantação de bueiros e execução de valetas de escoamento de águas pluviais, garantindo o rápido escoamento das águas superficiais.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA:

Código da Ficha: 1175
Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade: 62 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS
Dotação: 26.782.0015.1028.0000
Função: 26 Transporte
Sub_Função: 26782 Transporte Rodoviário
Programa: 26782 0015 GESTÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
Projeto Atividade: 26782 0015 1028 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS
Ação: 26782 0015 1028 0000 CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ND: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações

8. DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1.** A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.
- 8.2.** Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 8.3.** Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.
- 8.4.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 8.5.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, conforme minuta constante no edital, celebrado entre o município de Anajatuba, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante adjudicatária, doravante denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.3.** A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** O gerenciamento da execução do contrato ficará a cargo de servidores designados formalmente pela Prefeitura, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamento, à documentação, ao controle do prazo de vencimento, eventuais alterações contratuais etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

10.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

10.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Emitir a ordem de serviços, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas na execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução do objeto.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) Solicitar à Contratante a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às exigências do cumprimento do objeto do presente termo.

10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.6. A fiscalização exercida pela Prefeitura não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10.7. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

10.8. As atribuições da fiscalização do contrato são aquelas previstas neste termo de referência, além das estabelecidas na legislação em vigor.

10.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.10. Na execução das atribuições atinentes à Fiscalização do contrato, o Fiscal deverá anotar no Livro Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.11. A partir da segunda ocorrência do mesmo fato, além do registro no Diário de Obras, o Fiscal deverá comunicar à Autoridade Superior para se for o caso, autorizar a abertura de processo de aplicação de penalidade.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente os trabalhos até a sua regularização;

11.3. Mandar refazer os serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações e normas técnicas, tendo a CONTRATADA a obrigação de executá-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.4. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais e emitido o termo de recebimento definitivo da obra;

11.5. Indicar técnicos como seus prepostos, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados;

11.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

11.7. Efetuar os pagamentos nos prazos e demais condições previstas no presente contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

12.2. Observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de Segurança Pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender ao pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição das licenças necessárias à execução deste CONTRATO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 12.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.4.** Executar os serviços ora contratados em rigorosa observância às especificações técnicas, estabelecidas pelo CONTRATANTE, integrantes deste instrumento e atender a todas as especificações técnicas, projetos, bem como as normas aplicáveis da ABNT, complementares e outras pertinentes ao objeto desta licitação;
- 12.5.** Responder de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, cabendo refazê-las caso não aceitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 12.6.** Manter permanentemente, na direção da obra, um profissional qualificado, devidamente habilitado junto ao CREA-MA, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE;
- 12.7.** Fornecer todo o material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do presente CONTRATO;
- 12.8.** Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, em conformidade com as normas técnicas vigentes, para cada serviço a ser executado;
- 12.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços;
- 12.10.** A CONTRATADA deverá colocar e manter na fachada frontal superior do tapume, uma placa da obra, conforme especificações e condições estabelecidas pelo CONTRATANTE, no edital e anexos, e ainda, de acordo com a legislação do CREA;
- 12.11.** Manter o engenheiro constante do atestado de responsabilidade técnica durante toda a execução dos serviços e quando necessária sua substituição, que seja por profissional que possua qualificação técnica igual ou superior, mediante solicitação e autorização expressa do CONTRATANTE;
- 12.12.** Responsabilizar-se, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela execução dos serviços, bem como pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais ou do solo, exceto quando a CONTRATADA prevenir por escrito, em tempo hábil, o CONTRATANTE;
- 12.13.** Obter à sua custa todas as licenças e franquias necessárias, pagando os emolumentos, previstos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e segurança pública, assim como ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento das multas porventura impostas pelas autoridades;
- 12.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.15.** Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas despesas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços, cujos prazos serão definidos pela Fiscalização e terão sua contagem iniciada a partir da notificação da CONTRATADA (e-mail ou ofício), inclusive após o recebimento definitivo, além dos vícios, defeitos ou incorreções que tiverem de serem reparados em decorrência da Responsabilidade Técnica da CONTRATADA;

12.17. Possibilitar à CONTRATANTE, em qualquer etapa da prestação dos serviços, o acompanhamento completo dos trabalhos, fornecendo-lhe todas as informações necessárias e/ou respostas a quaisquer questionamentos;

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.

13.2. Prova de inscrição ou registro do responsável junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto, por meio da Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física.

13.2.1. A comprovação do vínculo empregatício do Responsável Técnico será feita mediante cópia do Contrato de Prestação de Serviços devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, que demonstre a identificação do profissional, ou mediante certidão do CREA, devidamente atualizada ou ART de Cargo e Função.

13.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão do CREA, devidamente atualizados.

13.3. Declaração do licitante, indicando o responsável técnico (ENGENHEIRO CIVIL) pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado.

13.3.1. A empresa contratada para execução do objeto desta licitação, somente poderá substituir o responsável técnico por novo profissional, com a prévia e escrita anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA mediante a apresentação de acervo técnico comprovando que possui experiência profissional equivalente ou superior

13.4. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior, ENGENHEIRO CIVIL, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s) que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviço(s) compatíveis com o objeto da presente licitação.

13.4.1. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

13.5. Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa executou serviços de engenharia compatíveis com o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

13.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada no protocolo desta Prefeitura da Nota Fiscal emitida com base na medição previamente aprovada pela Fiscalização e de acordo com a liberação dos recursos;

14.2. As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos de obra, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço;

14.3. A contratada deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato;

14.4. Caso a Contratada seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência;

14.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021;

14.6. A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados;

14.7. Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento;

14.8. Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição da obra, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 866, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

14.9. A última medição somente será paga após o recebimento provisório da obra objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal;

14.10. No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso;

14.11. Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira;

14.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{6}{100} \times \frac{1}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.13. A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência;

14.14. Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no item 14.12, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

15.2. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.3. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.5. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

16.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

16.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.5. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimos de 10% e máximo de 30%, atendidas as disposições dos súbitens acima, bem como as seguintes regras:

16.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

16.7. No momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão;

16.8. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

16.9. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

A) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

B) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993; e Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

16.10. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

16.11. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Será exigida da contratada a apresentação ao setor de Contratos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

17.2. Caberão à adjudicatária optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, abaixo descritas, apresentadas nas condições seguintes:

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão na **CONTA CORRENTE: 5219, AGÊNCIA: 1208-4, BANCO DO BRADESCO**.

b) **Seguro Garantia**, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

c) **Fiança Bancária**, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.

17.3. A Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão poderá descontar do valor da garantia de execução toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela CONTRATADA, inclusive multas.

17.4. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

17.5. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

b) no término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

17.6. Na ocorrência de aditivos ao contrato, com alteração do valor, a contratada deverá prestar garantia adicional, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura, proporcional ao valor acrescido. Caso o aditivo seja de prazo, e a garantia tenha sido feita em uma das modalidades previstas no subitem 17.2, alíneas b e c, a vigência da apólice deverá ser prorrogada até no mínimo 60 (sessenta) dias após o final do novo prazo de vigência do contrato.

18. DA VISTORIA

18.1. Recomenda-se ao(s) proponente(s) realizar vistoria presencial objetivando o conhecimento das dependências, equipamentos e locais onde serão executados os serviços, com antecedência mínima de um dia da data marcada para realização da sessão pública de licitação. A visita deverá ser previamente agendada junto ao **Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, de Anajatuba entre os horários 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, para maiores informações.

18.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

18.3. A visita e inspeção prévia do local de realização dos serviços têm por finalidade obter toda informação necessária à elaboração da proposta, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, tais como: as condições locais, quantidade e natureza do trabalho, materiais e equipamentos necessários à execução do mesmo, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local.

18.4. A empresa que decidir não realizar a vistoria técnica não poderá alegar o desconhecimento das condições locais e demais detalhes da prestação dos serviços para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos de contrato que vier a firmar.

18.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável, conforme exigido no **termo de referência** ou sua substituição pela **declaração formal** emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, em conformidade com os **Acórdãos 212/2017 – TCU/Plenário e 802/2016-TCU/Plenário**.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

19.3. Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso;

19.4. Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- b) Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

19.5. Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço;

19.6. Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- a) Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato;

19.7. Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato – por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais – por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03
12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

19.8. O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato;

19.9. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula;

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública:
A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto no item 19.5 desta cláusula;

19.11. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa;

19.12. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada;

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial;

19.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

19.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;

20. DO VALOR ESTIMADO

20.1. O preço global proposto deverá ser detalhado em planilha orçamentária indicando todos os itens referentes aos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- 21.1.** O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.
- 21.2.** Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.
- 21.3.** A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.
- 21.4.** No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.
- 21.5.** O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6.** O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

Anajatuba, ___ de _____ de 2023.

Amanda D' Fátima Mendes Sousa
Diretora de Engenharia
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência
Decreto 027/2022



CADERNO DE DISCRIMINAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO.



DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPOSIÇÃO DE BDI

ENCARGOS SOCIAIS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CURVA ABC

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CÁLCULO DE TRANSPORTE - ATERRO

QUADRO DE CUBAGEM

ART

PLANTAS



MEMORIAL DESCRITIVO

CONCEPÇÃO DE PROJETO

As informações abaixo discriminadas visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA - MA.

A necessidade de melhorar a infraestrutura local para o deslocamento dos moradores entre os povoados beneficiados, bem como, para um escoamento melhor dos produtos agrícolas que são produzidos e comercializados no município, torna imprescindível a recuperação da estrada vicinal.

O projeto prevê a recuperação de estradas vicinais em 10.400,00 metros de estradas existentes e beneficiará uma quantidade expressiva de famílias residentes nos povoados.

GENERALIDADES

Estas especificações têm como objetivo estabelecer as normas e condições para a execução de obras e serviços relativos à recuperação de estradas vicinais da zona rural do município de Anajatuba/MA.

O memorial busca a racionalização de procedimentos, a fim de se estabelecer um comportamento mínimo desejado, não só dos materiais, componentes e serviços, mas também das especificações técnicas.

AQUISIÇÃO DE JAZIDAS DE MATERIAL LATERÍTICO E EMPRÉSTIMO

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Anajatuba, a licença prévia de onde serão as jazidas junto ao Município para a extração de material laterítico ou empréstimo que forem necessários para a execução das obras, conforme mapa de localização de jazidas com coordenadas definidas apresentadas em planta.

OBJETIVOS

Geral

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento da produção agrícola.

Específico

- Prover para a população dos Povoados estradas trafegáveis;
- Promover a melhoria nas condições do transporte da produção agrícola;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.



JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipiente, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, estadual e federal existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde, etc.



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INTRODUÇÃO

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos.

Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resqúícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.



Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante.

Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários. Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

Este serviço é composto pelo fornecimento de materiais, acessórios para fixação, equipamentos e a mão-de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra. A placa terá as dimensões 3,00 x 1,50 m com as informações pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 22, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suportar o peso próprio da placa e a ação dos ventos sobre a mesma. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor a sua manutenção até ao final da Obra, que após a autorização da Fiscalização, realizará a sua desmontagem e remoção.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamentos, transportes e mão-de-obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário à perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando ocorrer a execução deste serviço, desde que atendido ao especificado.

Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.



Mobilização e Desmobilização

Serviços iniciais:

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de Empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Mobilização

Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os recursos necessário para o transporte de equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização

Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

Equipamentos

Trator de esteiras - com lâmina (127 kw);

Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m³;

Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m³;

Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp;

Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³;

Rolo compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potencia 110 hp;

Caminhão basculante 14 m³;

Caminhão pipa - 10.000 l.

Critérios de medição e pagamento:

A remuneração será medida 50% na mobilização e 50% na desmobilização. O pagamento deve seguir a porcentagem estabelecida na medição e estar de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

(Obs: O DNIT define que o custo com mobilização deve ser igual ao de desmobilização.)

Administração Local

Serviços:

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro sênior, pleno e encarregado.

Critérios de medição e pagamento:



As medições e os pagamentos acontecerão de modo proporcionais à execução financeira da obra, de acordo com o estabelecido no acórdão 2622/2013. Conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = \text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL}$$

E terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Execução:

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área mínima compreendida entre as estacas de amarração, “off sets”, com o acréscimo de um metro para cada lado. No caso de empréstimo ou jazida, a área será a indispensável a sua exploração.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de “bota-fora”, local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.



Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crítérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m serão medidas isoladamente, em função das unidades destocadas.

O diâmetro das árvores será apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

A remoção e o transporte de material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.

As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.



Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Condições Gerais:

A superfície a receber a camada de aterro deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição do material.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.



Transp. Local c/ basc. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.



Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.

Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.



Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte

Serviços iniciais:

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza.

Preliminarmente a execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Material:

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, moto-niveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.

Execução:

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide da terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de



acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 92 ou DNER-ME 37. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

Inspeção:

Deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 1.000m³ de material do corpo do aterro;
- b) 01 ensaio de compactação, segundo o método DNER-ME 129 para cada 200m³ de material de camada final do aterro;
- c) 01 ensaio de granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para o corpo do aterro, para todo o grupo de dez amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea a;
- d) 01 ensaio para granulometria (DNER-ME 080) do limite de liquidez (DNER-ME 122) e do limite de plasticidade (DNER-ME 082) para camadas finais do aterro, para todo o grupo de quatro amostras submetidas ao ensaio de compactação, segundo a alínea b.
- e) 01 ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com energia do Método DNER-ME 49 para camada final, para cada grupo de quatro amostras submetidas a ensaios de compactação, segundo a alínea b.

Controle da Execução:

Ensaio de massa específica aparente seca "in situ" em locais escolhidos aleatoriamente, por camada, distribuídos regularmente ao longo do segmento, pelo método DNER-ME 092 e DNER-ME 037. Para pistas de extensões limitadas, com volume de no máximo 1.200m³ no corpo do aterro, ou 800m³ para as



camadas finais deverão ser feitas pelo menos 5 determinações para o cálculo do grau de compactação - GC.

Controle Geométrico:

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente de forma a alcançar a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as tolerâncias seguintes:

Variação da altura máxima de $\pm 0,04\text{m}$ para o eixo e bordos;

Variação máxima da largura de $+ 0,30\text{m}$ para a plataforma, não sendo admitida variação para menos.

O controle deverá ser efetuado por nivelamento de eixo e bordo.

Aceitação ou Rejeição:

A expansão, determinada no ensaio de ISC, deverá sempre apresentar o seguinte resultado:

a) corpo do aterro : ISC = 2% e expansão = 4%;

b) camadas finais : ISC = 2% e expansão = 2%.

Será controlado o valor mínimo para o ISC e grau de compactação - GC, com valores de k obtidos na Tabela de Amostragem Variável, adotando-se o procedimento seguinte:

Para ISC e GC têm-se:

- $k_s <$ valor mínimo admitido - rejeita-se o serviço;

- $k_s >$ valor mínimo admitido - aceita-se o serviço.

Para a expansão, têm-se:

+ $k_s >$ valor máximo admitido - rejeita-se o serviço;

+ $k_s =$ valor máximo admitido - aceita-se o serviço.

Sendo:

Onde:

i - valores individuais.

- média da amostra.

s - desvio padrão da amostra.



k - coeficiente tabelado em função do número de determinações.

n - número de determinações.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os resultados do controle estatístico da execução serão registrados em relatórios periódicos de acompanhamento.

Critérios de medição:

Os serviços aceitos serão medidos de acordo com os critérios seguintes:

O volume transportado para os aterros deve ser objeto de medição, por ocasião da execução dos cortes e dos empréstimos.

A compactação será medida em m³, sendo considerado o volume de aterro executado de acordo com a seção transversal do projeto.

Nos serviços onde houver coincidência da camada final de 0,20m conforme o item 5.3.4, nas obras de terraplenagem, com a regularização das obras de pavimentação, este último serviço não deverá ser medido, por ser idêntico ao primeiro.

O equipamento, a mão de obra, o material e o transporte, bem como as despesas indiretas não serão objeto de medição, apenas considerados por ocasião da composição dos preços dos serviços.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Limpeza superficial da área de jazida

Serviços iniciais:

A remoção ou estocagem dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

Controle ambiental:

Não será permitido o uso de explosivos para remoção de vegetação. Outros obstáculos, sempre que possível, serão removidos por meio de equipamento convencional, mesmo que com certo grau de dificuldade, objeto de criteriosa análise e metodologia adequada.

RODRIGUEZ
FOLIA
CABED



[The main body of the document contains several paragraphs of extremely faint, illegible text. The text is too light to be accurately transcribed. There are two circular punch holes visible on the right side of the page.]



Execução:

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza são as seguintes:

- Áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3m de cada lado;
- Áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- Outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1m abaixo do greide de terraplenagem.

Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem.

Os buracos ou depressões ocasionados por destocamento devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.



Equipamentos:

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será utilizado o:

Trator de esteira com lâmina frontal.

Inspeção:

Verificação Final da Qualidade

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Controle ambiental:

Os serviços de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- O desmatamento e destocamento devem obedecer rigorosamente os limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- As áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento, expurgo e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades;
- Nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- A executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos porte, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas previstas nos serviços de manutenção ou plantio arbóreo e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.



Condições Gerais:

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Critérios de medição e pagamento:

Os serviços de desmatamento e de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza aceitos serão medidos em função da área efetivamente trabalhada em m².

O pagamento será efetuado conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

• **Cargas de materiais**

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

• **Decapagem de jazidas**

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

• **Hora-Máquina**

Descrição:



Este tipo de serviço compreende o uso de motoniveladora para a execução de uma série de serviços tais como: (i) Manutenção das condições de tráfego da pista de rolamento em situações emergenciais em caso de chuvas, (ii) Remoção de barreiras sobre a pista, (iii) Manutenção de vias alternativas em caso de desvio de tráfego.

• **Extração, carga e descarga de material para aterro**

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

- Extração com:

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Condições Gerais: A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³

Extração das matérias na jazida

A(s) jazida(s) indicada(s) deverá(ão) ser objetivo de criterioso zoneamento, com vistas que atendam às características especificadas.

Controle ambiental:

Não deverão ser explorados empréstimos em áreas de reservas florestais, ecológicas, de preservação cultural, ou mesmo, nas suas proximidades.



As providências a serem tomadas visando a preservação do meio ambiente referem-se à execução dos dispositivos de drenagem e proteção vegetal dos taludes, previstos no projeto, para evitar erosões.

Nas áreas de cortes deve-se evitar o quanto possível o trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho, evitar também o excesso de carregamentos dos veículos e controlar a velocidade usada.

A exploração deve-se dar de acordo com o projeto aprovado pela fiscalização e licenciado ambientalmente; quaisquer alterações deve ser objeto de complementação do licenciamento ambiental.

Serviços iniciais:

O serviço consiste em escavar o material de jazida (que será de responsabilidade da empresa a ser contratada), cujas características granulométricas e de compactação, comprovadas mediante teste, serão adequadas para servir de base para o revestimento primário.

Obs.: A carga de terra para utilização de aterro da caixa será medida com empolamento de no máximo 20%.

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

Equipamentos:

Consiste na escavação com trator sobre esteiras com lâmina e carregamento de material com carregadeira de pneus.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Critérios de medição e pagamento:

Medição por Volume da escavação e carga do material de jazida (m³)

Não serão pagas escavações em excesso, que ultrapassem as dimensões previstas em projeto ou nesta especificação, sem que sejam absolutamente necessárias.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual e conforme medição aprovada pela Fiscalização, estando incluídos neles todo o equipamento e pessoal necessários, bem como os encargos e outras despesas necessárias à sua execução.

Transp. Local c/ base. 10m3 de material de jazida

Serviços iniciais:



O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base.

Material de 1ª categoria

O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

Equipamentos:

Consiste no carregamento de material de 1ª categoria, em caminhões basculantes 10m³.

Os transportes serão efetuados por profissionais habilitados e com experiência comprovada, mesmo quando feitos em locais onde não seja necessária habilitação. Não serão permitidos motoristas não habilitados no DETRAN.

A Contratada torna-se responsável pelo transporte dos materiais desde sua carga até a sua entrega nos pontos determinados pela Fiscalização. Fica sob sua responsabilidade os cuidados de carregamento e descarregamento, acomodação de forma adequada no veículo e no local de descarga, assim como todas as precauções necessárias, durante o transporte.

Qualquer acidente que ocorra com a carga, o veículo ou contra terceiros, durante o transporte, será de sua inteira responsabilidade.

É obrigação da Contratada o controle das viagens transportadas, a fim de evitar que o material seja descarregado fora do local de destino ou em locais não apropriados.

Qualquer que seja o local de transporte, não será permitido pessoas viajando sobre a carga.

Deverão ser observadas todas as regras da legislação de trânsito no que se refere a transporte de cargas, mesmo dentro dos canteiros de obras.

Todos os veículos utilizados deverão estar em condições técnicas e legais de trafegar em qualquer via pública.

Entende-se por condições técnicas o bom estado do veículo, principalmente no que diz respeito à parte elétrica (faróis, setas, luz de advertência, luz de ré, etc.), motor (emissões de gases, vazamentos, etc.), freios, pneus, direção e sistema hidráulico.

Entende-se por condições legais a existência comprovada da documentação do veículo – Seguro Obrigatório e IPVA em dia e documento de porte obrigatório original.



Execução:

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto.

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida.

A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

Aceitação ou Rejeição:

Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que sejam executados de acordo com esta especificação e o controle geométrico esteja dentro da faixa de tolerância permitida, caso contrário serão rejeitados.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Crerios de medição e pagamento:

A medição e o pagamento se dará por peso transportado em t.km, que tenham sido executados de acordo com as especificações citadas a cima, estando incluídas nos preços as despesas com aquisição, transporte e manuseio de materiais, os equipamentos, a mão de obra, com encargos, os impostos e taxas incidentes.

Espalhamento de material de jazida

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.



As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

SERVIÇOS DE DRENAGEM

Valetas e saídas laterais d' água (bigodes - executadas com motoniveladora)

Para assegurar a drenagem da estrada, deverão ser abertas nas laterais de seu leito, valetas de escoamento de águas pluviais (bigodes), garantindo o rápido escoamento das águas superficiais, de forma a garantir a proteção da pavimentação, evitando causar danos na área da mesma.

As valetas deverão ser executadas em toda a extensão da estrada, obedecendo o cálculo presente no documento em anexo "memória de cálculo".

IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES MOVIMENTO DE TERRA

Escavação e carga em material para aterro

A escavação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área de execução.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Reaterro mecanizado de áreas

Todos os novos ambientes ampliados deverão ser devidamente aterrados com material proveniente de depósito, as operações de espalhamento serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra, estando o solo na umidade em torno de ótima.

DRENAGEM

Corpo e estrutura de concreto:

Todas estruturas de concreto deverão ser locadas de acordo com os elementos especificados no projeto e, por se tratarem de estruturas de drenagem relativamente importantes, devem ser



executados conforme projetos específicos. Para escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar que a passagem desempenha sua função com velocidade de escoamento adequada ao local projetado, cuidando-se ainda evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios. Álbum de projetos- tipo de dispositivos de drenagem.

Materiais:

Os bueiros celulares, quer se tratem de obras moldadas in loco ou pré-moldadas, ou moldada em loco abrangem estruturas de concreto armado cujo projeto deverá atender às diretrizes das normas NBR 6118/80 e NBR 7187/87.

Concreto:

Será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/80, NBR 7187/87, NBR 12654/92 e NBR 12655/96 e ser dosado de acordo com o projeto estrutural aprovado.

Para implantação dos bueiros é importante a uniformização da resistência das fundações, conseguida com a execução de camada preparatória de embasamento, utilizando concreto magro dosado para uma resistência à compressão (f_{ckmin}) aos 28 dias de 15 Mpa, considerando-se ainda o sistema estrutural de fundação recomendado, cuja execução será feita de acordo com as Normas apropriadas.

Execução:

Para execução das estruturas de concreto deverão ser cumpridas as seguintes etapas: toda Locação da estrutura atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras de arte correntes, de acordo com o projeto de cada obra. A locação será feita por instrumentação topográfica, após o desmatamento e regularização do fundo do talvegue. No caso de deslocamento do eixo da base do leito natural será executado o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão", de modo a proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue. Após a regularização do fundo da grota, antes da concretagem do berço, será feita a locação da obra com instalação das réguas e gabaritos que permitirão materializar, no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade da ponte. O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, sendo permissíveis pequenos ajustamentos das obras definidas pelas Notas de Serviço, de modo a adequá-las ao terreno ou de facilidade construtiva. A declividade longitudinal da ponte deverá ser contínua e somente em condições excepcionais, desde que previsto no projeto serão permitidas descontinuidades no perfil das estruturas, adotando-se declividade adequada para que não ocorra erosão das paredes e do fundo da canalização. A escavação das cavas deverá ser feita em profundidade que comporte a execução do berço adequado peça selecionado, podendo ser feita por processo mecânico ou manual, após o que serão executadas as obras de fundação recomendadas. A largura da cava deverá ser superior a do berço em pelo menos 50cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de formas nas dimensões exigidas.

Havendo necessidade de aterro para que se alcance a cota de assentamento, o lançamento do material será feito em camadas com espessura máxima de 15cm, sendo exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, garantindo o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão permitidas a colocação e amarração da armadura da laje de fundo das peças e as formas laterais, que servirão de apoio aos ferros das paredes. Segue-se, o lançamento, espalhamento e acabamento do concreto de fundo, na



espessura e resistência estabelecidas no projeto, até a cota superior da mísula inferior, aplicando-se vibração adequada. Concretado o fundo, serão complementadas e posicionadas as armaduras laterais e colocadas as fôrmas interna e externa da parede, após o que, será feito o lançamento e espalhamento do concreto, com a simultânea vibração, até a cota inferior das mísulas superiores. Instalação das formas da laje superior e a colocação e posicionamento da armadura, e espalhamento do concreto necessário à complementação do corpo da estrutura. Simultaneamente a concretagem da laje superior, nas extremidades, serão executadas as vigas de cabeceira ou muros de testa.

Controle de insumos:

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado pelo rompimento de corpos de prova à Compressão simples, aos 28 dias com base no que dispõe a norma NBR 5739/94.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com a norma NBR NM 67/98 ou a NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados, na execução da primeira amassada do dia após o reinício dos trabalhos, desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos de prova e na troca de operadores.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das Amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

- Aço:

Conforme NBR-6118/2003 - ABNT, item 8.3:

As barras de aço não apresentarão excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Caso apresentem algum dos "danos" citados, deverá ser feita limpeza adequada e a sua deverá ser avaliada e liberada pela FISCALIZAÇÃO.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras. Deverá fazer uso de espaçadores de armadura para manter os cobrimentos necessários pedidos em projeto.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, o cobrimento previsto pela NBR-6118/2003, indicado na tabela 7.2 da Norma.

Serão adotadas providências no sentido de evitar a oxidação excessiva das barras de espera.

Antes do reinício da concretagem deverão estar limpas e isentas de quaisquer impurezas. A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar as esperas antes de sua reutilização.

·O aço comum destinado a armar concreto, vulgarmente denominado ferro, obedecerá ao disposto na EB-3/85 (NBR-7480).

As barras de aço torcidas a frio para concreto armado obedecerão também à EB-3 / ABNT.

Trechos Normas DNIT adaptado.

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MG.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	3,80%
	Total AC =	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,02%
	Total DF =	1,02%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,20%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,12%
	Total R=	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,64%
	Total L =	6,64%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	2,50%
	CPRB	4,50%
	Total I =	10,65%
	TOTAL (BDI) =	26,14%

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,96	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,50	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,11	8,45
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	47,22	18,16
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,15	2,40
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,61	1,99
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	10,80	8,22
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,41	3,23
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,79	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		84,61	47,70

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
 BDI: 26,14%
 MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERATION

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

Recuperação de Estrada Vicinal no trecho:

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER	Ext. =	10400,00	m
	Extensão total:	=	10400,00 m

1.0 SERVIÇOS INICIAIS

1.1	Placa indicativa da obra				
	3,00	x	1,50	=	4,50 m ²
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento				
		=	1,00		und

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1	Administração da obra				
	quantidade	=	6,00		mês

TRECHO I:

Recuperação de Estradas Vicinais no município de Anajatuba/MA:
 TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

Extensão total:	=	10400,00	m
-----------------	---	----------	---

DADOS:

Extensão Total (m)	=	10400,00	m
Larg. Média (m)	=	6,00	m
Base (m)	=	0,20	m
DMT mat. jazida - aterro	=	11,64	km
DMT mat. jazida - cascalho	=	11,64	km
Empolamento	=	1,20	
Peso específico laterita	=	1,50	t/m ³

3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenos árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras				
Extensão (m)		Largura (m)		lados	
10400,00	x	1,5	x	2	= 31200,00 m ²
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³				
					Volume encontrado no quadro de cubagem = 31096,80 m ³
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm), af_07/2020				
Escavação e carga (m ³)		Peso específico laterita		DMT mat. Jazida total	
31096,80	x	1,50	x	11,64	= 542950,13 m ³ xkm
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte				
Compactação (m ³)	=	Escavação (m ³)	=	31096,80	m ³

4.0 SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

4.1	Limpeza superficial da área de jazida				
	100,00	x	100,00	=	10000,00 m ²
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria				
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)	
10400,00	x	6,00	x	0,20	= 12480,00 m ²
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³				
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)	
10400,00	x	6,00	x	0,20	= 12480,00 m ²
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm), af_07/2020				
Escavação e carga (m ³)		Peso específico laterita		DMT mat. Jazida total	
12480,00	x	1,50	x	11,64	= 217900,80 m ³ xkm
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras				
Extensão Total (m)		Larg. Média (m)		Base (m)	
10400,00	x	6,00	x	0,20	= 12480,00 m ²

5.0 SERVIÇOS DE DRENAGEM

5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)				
Extensão total		Lados		Incidência	Comprimento médio
10400,00	x	2,00	x	0,005	x 10,00
				TOTAL	=
					1040,00 m

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESÃO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
 BDI: 26,14%
 MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONER AÇÃO

TÉCNICA DE CÁLCULO GERAL

6.0 IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES
6.1 MOVIMENTO DE TERRA

6.1.1 Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho),

*Desvio durante a obra

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)	=		m ³
7,00	x	6,00	x	3,00	=	126,00	m ³
		Volume (m ³)		Quantidade (und)	=		
		126,00	x	3,00	=	378,00	m ³

*Bueiro

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)	=		m ³
9,00	x	6,00	x	1,50	=	81,00	m ³
		Volume (m ³)		Quantidade (und)	=		
		81,00	x	3,00	=	243,00	m ³

Total = 621,00 m³

6.1.2 Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m,

*Desvio durante a obra

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)	=		m ³
7,00	x	6,00	x	3,00	=	126,00	m ³
		Volume (m ³)		Quantidade (und)	=		
		126,00	x	3,00	=	378,00	m ³

*Bueiro

BUEIRO CELULAR - BDCC 3,00 X 3,00

Comprimento (m)		Largura (m)		Altura (m)	=		m ³
2,00	x	6,00	x	1,50	=	18,00	m ³
		Volume (m ³)		Quantidade (und)	=		
		18,00	x	3,00	=	54,00	m ³

Total = 432,00 m³

6.2 DRENAGEM

6.2.1 Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais

comprimento (m)	=	7,00	m
quantidade de bueiros	=	3,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	21,00	m

6.2.2 Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - escondida 0° - areia e brita comerciais

n.º de bueiros	=	3,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	6,00	unidade(s)

PLANO ORÇAMENTÁRIO GERAL

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.
 OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO
 BDI: 26,14%
 MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERIFICAÇÃO
 TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

LICARGOS SOCIAIS: 84,61%

Ext.= 10400,00 m

Extensão total: 10.400,00 m

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
1.0	SERVIÇOS INICIAIS						54.218,01
1.1	Placa indicativa da obra	m²	4,50	CPU-001	366,93	462,85	2.082,83
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-002	41.331,20	52.135,18	52.135,18
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						171.477,24
2.1	Administração da obra	mês	6,00	CPU-003	22.657,00	28.579,54	171.477,24
3.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						2.219.124,47
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m²	31.200,00	98525	0,34	0,43	13.416,00
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	31.096,80	SICRO - DNIT 4016008	3,57	4,50	139.935,60
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020	m³xkm	542.950,13	93589	2,57	3,24	1.759.158,42
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusive solo, escavação, carga e transporte	m³	31.096,80	96386	7,82	9,86	306.614,45
4.0	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						976.005,79
4.1	Limpeza superficial da área de jazida	m²	10.000,00	CPU-004	0,74	0,93	9.300,00
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m³	12.480,00	CPU-005	11,73	14,80	184.704,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	12.480,00	SICRO - DNIT 4016008	3,57	4,50	56.160,00
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm). af_07/2020	m³xkm	217.900,80	93589	2,57	3,24	705.998,59
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras	m³	12.480,00	100574	1,26	1,59	19.843,20
5.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM						6.479,20
5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	1.040,00	CPU-006	4,94	6,23	6.479,20
6.0	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES						563.211,60
6.1	MOVIMENTO DE TERRA						14.651,28
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m³	621,00	102329	6,91	8,72	5.415,12
6.1.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m³	432,00	93368	16,95	21,38	9.236,16
6.2	DRENAGEM						548.560,32
6.2.1	Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	21,00	705299	9.267,62	11.690,18	245.493,78
6.2.2	Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	6,00	705338	40.043,67	50.511,09	303.066,54
TOTAL GERAL							3.990.516,31

Importa o seguinte orçamento em: 3.990.516,31

três milhões, novecentos e noventa mil, quinhentos e dezesseis reais, trinta e um centavos

ANAJATUBA/MA, ___ DE _____ DE 2023

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALARGAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-001 Placa indicativa da obra		Ref:	ago/23	Moeda: R\$	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88262	MÃO-DE-OBRA Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,0000	22,17	22,17
88316	Servente com encargos complementares	h	1,9000	17,39	33,04
94962	EQUIPAMENTO Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l	m³	0,0100	359,43	3,59
4417	Sarrafo de madeira nao aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da regioa	m	1,0000	8,16	8,16
4491	Pontaletes de madeira nao aparelhada *7,5 x 7,5* cm (3 x 3 *) pinus, mista ou equivalente da regioa	m	4,0000	11,91	47,64
4813	Placa de obra (para construçao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m²	1,0000	250,00	250,00
5075	Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1100	21,21	2,33
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	55,21	311,72	0,00	366,93
CPU-002 Mobilização e desmobilização de equipamento		Ref:	ago/23	Moeda: R\$	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88297	MÃO-DE-OBRA Operador de maquinas e equipamentos com encargos complementares	h	80,00	16,68	1334,40
88316	Servente com encargos complementares	h	80,00	17,39	1391,20
Comp. Auxiliar	EQUIPAMENTO Transporte de equipamentos	h	80,00	482,57	38605,60
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	38605,60	2725,60	0,00	0,00	41.331,20
		COMPOSIÇÃO			
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
41992	EQUIPAMENTO Cavalo mecanico traçao 4x2, peso bruto total 16000 kg, capacidade maxima de traçao *80000* kg, potencia *380* cv (inclui c	und	0,00035850	850000,00	304,73
4221	Óleo diesel combustivel comum	l	30,00	5,27	158,10
4227	Óleo lubrificante para motores de equipamentos pesados (caminhões, tratores retos e ect...)	l	0,49	25,00	12,25
4229	Graxa lubrificante	kg	0,20	36,70	7,49
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	482,57	0,00	0,00	0,00	482,57
CPU-003 Administração da obra		Ref:	ago/23	Moeda: R\$	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
90779	MÃO-DE-OBRA Engenheiro civil de obra senior com encargos complementares	h	50,00	150,61	7530,50
90778	Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	100,00	110,66	11066,00
90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	150,00	27,07	4060,50
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	22657,00	0,00	0,00	22.657,00
CPU-004 Limpeza superficial da área de jazida		Ref:	ago/23	Moeda: R\$	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementares	h	0,0030	17,39	0,05
5932	EQUIPAMENTO Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno	chp	0,0030	228,56	0,69
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,69	0,05	0,00	0,00	0,74
CPU-005 Aquisição de material de 1ª categoria		Ref:	ago/23	Moeda: R\$	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
CÓDIGO SINAPI INSUMOS		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
4746	MATERIAL Pedregulho ou picarra de jazida, ao natural, para base de pavimentacao (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,2000	58,67	11,73
RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	0,00	11,73	0,00	11,73

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO.

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU-006 - Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)		Ref:	ago/23	Moeda: R\$	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UNIDADE	
CÓDIGO SINAPI	INSUMOS	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
88316	MÃO-DE-OBRA Servente com encargos complementares	h	0,0200	17,39	0,35
	EQUIPAMENTO				
5851	tratores de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m ³ - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0100	224,91	2,25
5944	pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m ³ , peso operacional 18338 kg - chp diurno. af_06/2014	chp	0,0100	202,89	2,03
5946	pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m ³ , peso operacional 18338 kg - chi diurno. af_06/2014	chi	0,0039	79,77	0,31
	RESUMO DA COMPOSIÇÃO				
	EQUIPAMENTO				
	MÃO-DE-OBRA				
	MATERIAL				
	SERV. TERCEIRO				
	CUSTO TOTAL				4,94

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

Mês de Referência: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT AGRIL/2025 COM DESONERAÇÃO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ENCARGOS SOCIAIS: 84,61%

Ext. = 10400,00 m
Extensão total: 10400,00 m

CURVA ABC

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm). af_07/2020	m ³ xkm	1.759.158,42	44,08%	44,08%	A
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ , em via urbana em revestimento primário (unidade: m ³ xkm). af_07/2020	m ³ xkm	705.998,59	17,69%	61,78%	A
3.4	Execução e compactação de aterro com solo predominantemente arenoso - exclusivo solo, escavação, carga e transporte	m ³	306.614,45	7,68%	69,46%	A
6.2.2	Boca de bdcc 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	und	303.066,54	7,59%	77,05%	A
6.2.1	Corpo de bdcc 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	245.493,78	6,15%	83,21%	B
4.2	Aquisição de material de 1ª categoria	m ³	184.704,00	4,63%	87,83%	B
2.1	Administração da obra	mês	171.477,24	4,30%	92,13%	B
3.2	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	139.935,60	3,51%	95,64%	C
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m ³	m ³	56.160,00	1,41%	97,05%	C
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	52.135,18	1,31%	98,35%	C
4.5	Espalhamento de material com trator de esteiras	m ³	19.843,20	0,50%	98,85%	C
3.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas árvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras	m ²	13.416,00	0,34%	99,19%	C
4.1	Limpeza superficial da área de jazida	m ²	9.300,00	0,23%	99,42%	C
6.1.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência. af_04/2016	m ³	9.236,15	0,23%	99,65%	C
5.1	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	m	6.479,20	0,16%	99,81%	C
6.1.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m ³), larg. de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 2ª categoria, em locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	m ³	5.415,12	0,14%	99,95%	C
1.1	Placa indicativa da obra	m ²	2.082,83	0,05%	100,00%	C
TOTAL (A + B + C)			3.990.516,31			

ANAJATUBA/MA, __ DE _____ DE 2023

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

BDI: 26,14%

MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI - AGOSTO/2023 E SICRO DNIT ABRIL/2023 COM DESONERAÇÃO

LOCAL/DATA: ANAJATUBA/MA, __ DE _____ DE 2023

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ATIVIDADE	PRODUTO	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		TOTAL
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 40.663,51										R\$ 13.554,50		R\$ 54.218,01
		75,00%	1,02%									25,00%	0,34%	1,36%
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 34.295,45		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 25.721,59		R\$ 34.295,45		R\$ 171.477,24
		20,00%	0,86%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	15,00%	0,64%	20,00%	0,86%	4,30%
03	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 665.737,34		R\$ 665.737,34		R\$ 443.824,89		R\$ 443.824,89						R\$ 2.219.124,47
		30,00%	16,68%	30,00%	16,68%	20,00%	11,12%	20,00%	11,12%					55,61%
04	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 244.001,45		R\$ 976.007,79
						25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	25,00%	6,11%	24,46%
05	SERVIÇOS DE DRENAGEM									R\$ 3.239,60		R\$ 3.239,60		R\$ 6.479,20
										50,00%	0,08%	50,00%	0,08%	0,16%
06	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES									R\$ 281.605,80		R\$ 281.605,80		R\$ 563.211,60
										50,00%	7,06%	50,00%	7,06%	14,11%
TOTAL		R\$ 740.696,30		R\$ 691.458,93		R\$ 713.547,93		R\$ 713.547,93		R\$ 554.568,43		R\$ 576.696,80		R\$ 3.990.516,31
		18,56%		17,33%		17,88%		17,88%		13,90%		14,45%		100,00%

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 295
 RÚBRICA R

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL EMPOLADO PARA REVESTIMENTO PRIMARIO E PARA PARA ATERRO - DMT

A B C D E F G H I J K L M N O
 1 Empolamento: 20% Peso específico: 1,5 t/m³
 2 Distância entre estacas: 20,00 metros
 3 Largura da plataforma: 5,00 Espessura da camada: 0,2 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
		E	0	Até	E	0							
J-1	Trecho I						0,000	0,000	0,00	0,000	0,000	0,00	
SOMATÓRIO							0,00	0,00	0,00			0,00	

DMT	0,00	km
------------	-------------	-----------

- Tamanho Sub-trecho (m) = (Estaca final (H6) - Estaca Inicial (D6)) x Distância entre estacas (J2) + Distância no subtrecho Final (I6) - Distância no subtrecho Inicial (E6)
- Volume empolado (m³) = (Tamanho do Sub-trecho (J6) x Largura da Plataforma (J3) x (1+ Empolamento (J1)) x Espessura da Plataforma (L3)
- Peso (t) = Volume Empolado (K6) x Peso Especifico (L1)
- Dist. Fixa (km) = Distância do trecho até a jazida
- Tamanho médio Subtrecho (km) = Tamanho Sub-trecho (J6) / 2000
- MT Sub-trecho = Peso Especifico (L6) x (Tamanho médio Subtrecho (km) (N6) + Dist. Fixa (km) (M6)
- DMT = MT Sub-trecho (O7) / Peso Especifico (L7)

TRECHO I:

Empolamento: 20% Peso específico: 1,5 t/m³
 Distância entre estacas: 20,00 metros
 Largura da plataforma: 6,00 Espessura da camada: 0,2 m

Jazida Utilizada	Localização da jazida	Sub-trecho						Tamanho Sub-trecho (m)	Volume empolado (m³)	Peso (t)	Dist. Fixa (km)	Tamanho médio Subtrecho (km)	MT Sub-trecho
		E	0	Até	E	520	0,00						
J-1	Trecho I						10400,000	14976,000	22464,00	6,443	5,200	261548,35	
SOMATÓRIO							10400,00	14976,00	22464,00			261548,35	

DMT	11,64	km
------------	--------------	-----------

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							Situação
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)		
E 00	20,00 m	01	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 01	20,00 m	02	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 02	20,00 m	03	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 03	20,00 m	04	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 04	20,00 m	05	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 05	20,00 m	06	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 06	20,00 m	07	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 07	20,00 m	08	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 08	20,00 m	09	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 09	20,00 m	10	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 10	20,00 m	11	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 11	20,00 m	12	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 12	20,00 m	13	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 13	20,00 m	14	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 14	20,00 m	15	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 15	20,00 m	16	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 16	20,00 m	17	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 17	20,00 m	18	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 18	20,00 m	19	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 19	20,00 m	20	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 20	20,00 m	21	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 21	20,00 m	22	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 22	20,00 m	23	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 23	20,00 m	24	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 24	20,00 m	25	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 25	20,00 m	26	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 26	20,00 m	27	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 27	20,00 m	28	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 28	20,00 m	29	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 29	20,00 m	30	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 30	20,00 m	31	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 31	20,00 m	32	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 32	20,00 m	33	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 33	20,00 m	34	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 34	20,00 m	35	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 35	20,00 m	36	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 36	20,00 m	37	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 37	20,00 m	38	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 38	20,00 m	39	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 39	20,00 m	40	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 40	20,00 m	41	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 41	20,00 m	42	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 42	20,00 m	43	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 43	20,00 m	44	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 44	20,00 m	45	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 45	20,00 m	46	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 46	20,00 m	47	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 47	20,00 m	48	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 48	20,00 m	49	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 49	20,00 m	50	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 50	20,00 m	51	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 51	20,00 m	52	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 52	20,00 m	53	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 53	20,00 m	54	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 54	20,00 m	55	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 55	20,00 m	56	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 56	20,00 m	57	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 57	20,00 m	58	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 58	20,00 m	59	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 59	20,00 m	60	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 60	20,00 m	61	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 61	20,00 m	62	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 62	20,00 m	63	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 63	20,00 m	64	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 64	20,00 m	65	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 65	20,00 m	66	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 66	20,00 m	67	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 67	20,00 m	68	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 68	20,00 m	69	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 69	20,00 m	70	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 70	20,00 m	71	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 71	20,00 m	72	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 72	20,00 m	73	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 73	20,00 m	74	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 74	20,00 m	75	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 75	20,00 m	76	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 76	20,00 m	77	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 77	20,00 m	78	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 298
 RÚBRICA R

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura - Volume m ³)	Situação	
E 78	20,00 m	79	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO	
E 79	20,00 m	80	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO	
E 80	20,00 m	81	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO	
E 81	20,00 m	82	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 82	20,00 m	83	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 83	20,00 m	84	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 84	20,00 m	85	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 85	20,00 m	86	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 86	20,00 m	87	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 87	20,00 m	88	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 88	20,00 m	89	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO	
E 89	20,00 m	90	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 90	20,00 m	91	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO	
E 91	20,00 m	92	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO	
E 92	20,00 m	93	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 93	20,00 m	94	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 94	20,00 m	95	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 95	20,00 m	96	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 96	20,00 m	97	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO	
E 97	20,00 m	98	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 98	20,00 m	99	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 99	20,00 m	100	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO	
E 100	20,00 m	101	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO	
E 101	20,00 m	102	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO	
E 102	20,00 m	103	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 103	20,00 m	104	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 104	20,00 m	105	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO	
E 105	20,00 m	106	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO	
E 106	20,00 m	107	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 107	20,00 m	108	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 108	20,00 m	109	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 109	20,00 m	110	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 110	20,00 m	111	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 111	20,00 m	112	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 112	20,00 m	113	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO	
E 113	20,00 m	114	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 114	20,00 m	115	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 115	20,00 m	116	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO	
E 116	20,00 m	117	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 117	20,00 m	118	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO	
E 118	20,00 m	119	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 119	20,00 m	120	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 120	20,00 m	121	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 121	20,00 m	122	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO	
E 122	20,00 m	123	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 123	20,00 m	124	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO	
E 124	20,00 m	125	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 125	20,00 m	126	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 126	20,00 m	127	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 127	20,00 m	128	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 128	20,00 m	129	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 129	20,00 m	130	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO	
E 130	20,00 m	131	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 131	20,00 m	132	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 132	20,00 m	133	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 133	20,00 m	134	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 134	20,00 m	135	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 135	20,00 m	136	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 136	20,00 m	137	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 137	20,00 m	138	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 138	20,00 m	139	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 139	20,00 m	140	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO	
E 140	20,00 m	141	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO	
E 141	20,00 m	142	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 142	20,00 m	143	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO	
E 143	20,00 m	144	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 144	20,00 m	145	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 145	20,00 m	146	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 146	20,00 m	147	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO	
E 147	20,00 m	148	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 148	20,00 m	149	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO	
E 149	20,00 m	150	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO	
E 150	20,00 m	151	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 151	20,00 m	152	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO	
E 152	20,00 m	153	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 153	20,00 m	154	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO	
E 154	20,00 m	155	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO	
E 155	20,00 m	156	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	largura (m)	Altura (m)	Volume(m ³) <small>(Ext. x Altura x largura - Volume m³)</small>	Situação
156	20,00 m	157	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO
157	20,00 m	158	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
158	20,00 m	159	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
159	20,00 m	160	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO
160	20,00 m	161	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO
161	20,00 m	162	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
162	20,00 m	163	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO
163	20,00 m	164	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
164	20,00 m	165	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
165	20,00 m	166	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
166	20,00 m	167	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
167	20,00 m	168	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
168	20,00 m	169	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
169	20,00 m	170	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
170	20,00 m	171	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
171	20,00 m	172	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
172	20,00 m	173	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO
173	20,00 m	174	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
174	20,00 m	175	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
175	20,00 m	176	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO
176	20,00 m	177	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
177	20,00 m	178	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
178	20,00 m	179	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO
179	20,00 m	180	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
180	20,00 m	181	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
181	20,00 m	182	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO
182	20,00 m	183	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO
183	20,00 m	184	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
184	20,00 m	185	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
185	20,00 m	186	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
186	20,00 m	187	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
187	20,00 m	188	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO
188	20,00 m	189	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
189	20,00 m	190	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
190	20,00 m	191	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO
191	20,00 m	192	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO
192	20,00 m	193	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
193	20,00 m	194	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO
194	20,00 m	195	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO
195	20,00 m	196	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO
196	20,00 m	197	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
197	20,00 m	198	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO
198	20,00 m	199	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
199	20,00 m	200	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
200	20,00 m	201	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO
201	20,00 m	202	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
202	20,00 m	203	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
203	20,00 m	204	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
204	20,00 m	205	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
205	20,00 m	206	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO
206	20,00 m	207	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
207	20,00 m	208	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
208	20,00 m	209	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
209	20,00 m	210	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
210	20,00 m	211	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO
211	20,00 m	212	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
212	20,00 m	213	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO
213	20,00 m	214	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO
214	20,00 m	215	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
215	20,00 m	216	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO
216	20,00 m	217	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
217	20,00 m	218	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
218	20,00 m	219	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO
219	20,00 m	220	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
220	20,00 m	221	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO
221	20,00 m	222	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO
222	20,00 m	223	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO
223	20,00 m	224	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO
224	20,00 m	225	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO
225	20,00 m	226	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO
226	20,00 m	227	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO
227	20,00 m	228	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO
228	20,00 m	229	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO
229	20,00 m	230	6,00 m	0,54 m	64,80 m ³	ATERRO
230	20,00 m	231	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO
231	20,00 m	232	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO
232	20,00 m	233	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO
233	20,00 m	234	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 999
RUBRICA

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 300
 RÚBRICA R

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Compr. (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E 234	20,00 m	235	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 235	20,00 m	236	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 236	20,00 m	237	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 237	20,00 m	238	6,00 m	0,45 m	55,20 m³	ATERRO	
E 238	20,00 m	239	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 239	20,00 m	240	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 240	20,00 m	241	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 241	20,00 m	242	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 242	20,00 m	243	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 243	20,00 m	244	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 244	20,00 m	245	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 245	20,00 m	246	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 246	20,00 m	247	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 247	20,00 m	248	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 248	20,00 m	249	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 249	20,00 m	250	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 250	20,00 m	251	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 251	20,00 m	252	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 252	20,00 m	253	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 253	20,00 m	254	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 254	20,00 m	255	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 255	20,00 m	256	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 256	20,00 m	257	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 257	20,00 m	258	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 258	20,00 m	259	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 259	20,00 m	260	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 260	20,00 m	261	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 261	20,00 m	262	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 262	20,00 m	263	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 263	20,00 m	264	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 264	20,00 m	265	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 265	20,00 m	266	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 266	20,00 m	267	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 267	20,00 m	268	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 268	20,00 m	269	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 269	20,00 m	270	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 270	20,00 m	271	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 271	20,00 m	272	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 272	20,00 m	273	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 273	20,00 m	274	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 274	20,00 m	275	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 275	20,00 m	276	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 276	20,00 m	277	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 277	20,00 m	278	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 278	20,00 m	279	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 279	20,00 m	280	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 280	20,00 m	281	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 281	20,00 m	282	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 282	20,00 m	283	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 283	20,00 m	284	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 284	20,00 m	285	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 285	20,00 m	286	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 286	20,00 m	287	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 287	20,00 m	288	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 288	20,00 m	289	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 289	20,00 m	290	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 290	20,00 m	291	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 291	20,00 m	292	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 292	20,00 m	293	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 293	20,00 m	294	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 294	20,00 m	295	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 295	20,00 m	296	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 296	20,00 m	297	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 297	20,00 m	298	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 298	20,00 m	299	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 299	20,00 m	300	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 300	20,00 m	301	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 301	20,00 m	302	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 302	20,00 m	303	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 303	20,00 m	304	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 304	20,00 m	305	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 305	20,00 m	306	6,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 306	20,00 m	307	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 307	20,00 m	308	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 308	20,00 m	309	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 309	20,00 m	310	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 310	20,00 m	311	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 311	20,00 m	312	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E 312	20,00 m	313	20,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 313	20,00 m	314	20,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 314	20,00 m	315	20,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 315	20,00 m	316	20,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 316	20,00 m	317	20,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 317	20,00 m	318	20,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 318	20,00 m	319	20,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 319	20,00 m	320	20,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 320	20,00 m	321	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 321	20,00 m	322	20,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 322	20,00 m	323	20,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 323	20,00 m	324	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 324	20,00 m	325	20,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 325	20,00 m	326	20,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 326	20,00 m	327	20,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 327	20,00 m	328	20,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 328	20,00 m	329	20,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 329	20,00 m	330	20,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 330	20,00 m	331	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 331	20,00 m	332	20,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 332	20,00 m	333	20,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 333	20,00 m	334	20,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 334	20,00 m	335	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 335	20,00 m	336	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 336	20,00 m	337	20,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 337	20,00 m	338	20,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 338	20,00 m	339	20,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 339	20,00 m	340	20,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 340	20,00 m	341	20,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 341	20,00 m	342	20,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 342	20,00 m	343	20,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 343	20,00 m	344	20,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 344	20,00 m	345	20,00 m	0,45 m	55,20 m³	ATERRO	
E 345	20,00 m	346	20,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO	
E 346	20,00 m	347	20,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 347	20,00 m	348	20,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 348	20,00 m	349	20,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO	
E 349	20,00 m	350	20,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	
E 350	20,00 m	351	20,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 351	20,00 m	352	20,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 352	20,00 m	353	20,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 353	20,00 m	354	20,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 354	20,00 m	355	20,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 355	20,00 m	356	20,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO	
E 356	20,00 m	357	20,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO	
E 357	20,00 m	358	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 358	20,00 m	359	20,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 359	20,00 m	360	20,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 360	20,00 m	361	20,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 361	20,00 m	362	20,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 362	20,00 m	363	20,00 m	0,47 m	56,40 m³	ATERRO	
E 363	20,00 m	364	20,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO	
E 364	20,00 m	365	20,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO	
E 365	20,00 m	366	20,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO	
E 366	20,00 m	367	20,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 367	20,00 m	368	20,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 368	20,00 m	369	20,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 369	20,00 m	370	20,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO	
E 370	20,00 m	371	20,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 371	20,00 m	372	20,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 372	20,00 m	373	20,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO	
E 373	20,00 m	374	20,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 374	20,00 m	375	20,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO	
E 375	20,00 m	376	20,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 376	20,00 m	377	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 377	20,00 m	378	20,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 378	20,00 m	379	20,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO	
E 379	20,00 m	380	20,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO	
E 380	20,00 m	381	20,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 381	20,00 m	382	20,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO	
E 382	20,00 m	383	20,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO	
E 383	20,00 m	384	20,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 384	20,00 m	385	20,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO	
E 385	20,00 m	386	20,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO	
E 386	20,00 m	387	20,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO	
E 387	20,00 m	388	20,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO	
E 388	20,00 m	389	20,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO	
E 389	20,00 m	390	20,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 309
 RÚBRICA R

ATERRO							
Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº de Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação	
E 390	20,00 m	391	6,00 m	0,52 m	62,40 m ³	ATERRO	
E 391	20,00 m	392	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO	
E 392	20,00 m	393	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 393	20,00 m	394	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 394	20,00 m	395	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 395	20,00 m	396	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO	
E 396	20,00 m	397	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO	
E 397	20,00 m	398	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO	
E 398	20,00 m	399	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 399	20,00 m	400	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 400	20,00 m	401	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 401	20,00 m	402	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 402	20,00 m	403	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 403	20,00 m	404	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 404	20,00 m	405	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 405	20,00 m	406	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO	
E 406	20,00 m	407	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 407	20,00 m	408	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 408	20,00 m	409	6,00 m	0,45 m	54,00 m ³	ATERRO	
E 409	20,00 m	410	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 410	20,00 m	411	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 411	20,00 m	412	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO	
E 412	20,00 m	413	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 413	20,00 m	414	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO	
E 414	20,00 m	415	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO	
E 415	20,00 m	416	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 416	20,00 m	417	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 417	20,00 m	418	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 418	20,00 m	419	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 419	20,00 m	420	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO	
E 420	20,00 m	421	6,00 m	0,43 m	51,60 m ³	ATERRO	
E 421	20,00 m	422	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 422	20,00 m	423	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO	
E 423	20,00 m	424	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 424	20,00 m	425	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO	
E 425	20,00 m	426	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 426	20,00 m	427	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 427	20,00 m	428	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO	
E 428	20,00 m	429	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 429	20,00 m	430	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 430	20,00 m	431	6,00 m	0,58 m	69,60 m ³	ATERRO	
E 431	20,00 m	432	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 432	20,00 m	433	6,00 m	0,57 m	68,40 m ³	ATERRO	
E 433	20,00 m	434	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 434	20,00 m	435	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO	
E 435	20,00 m	436	6,00 m	0,55 m	66,00 m ³	ATERRO	
E 436	20,00 m	437	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 437	20,00 m	438	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 438	20,00 m	439	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO	
E 439	20,00 m	440	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO	
E 440	20,00 m	441	6,00 m	0,42 m	50,40 m ³	ATERRO	
E 441	20,00 m	442	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO	
E 442	20,00 m	443	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 443	20,00 m	444	6,00 m	0,46 m	55,20 m ³	ATERRO	
E 444	20,00 m	445	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 445	20,00 m	446	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 446	20,00 m	447	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO	
E 447	20,00 m	448	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 448	20,00 m	449	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	
E 449	20,00 m	450	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 450	20,00 m	451	6,00 m	0,48 m	57,60 m ³	ATERRO	
E 451	20,00 m	452	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 452	20,00 m	453	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 453	20,00 m	454	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO	
E 454	20,00 m	455	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO	
E 455	20,00 m	456	6,00 m	0,44 m	52,80 m ³	ATERRO	
E 456	20,00 m	457	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 457	20,00 m	458	6,00 m	0,49 m	58,80 m ³	ATERRO	
E 458	20,00 m	459	6,00 m	0,47 m	56,40 m ³	ATERRO	
E 459	20,00 m	460	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 460	20,00 m	461	6,00 m	0,41 m	49,20 m ³	ATERRO	
E 461	20,00 m	462	6,00 m	0,50 m	60,00 m ³	ATERRO	
E 462	20,00 m	463	6,00 m	0,40 m	48,00 m ³	ATERRO	
E 463	20,00 m	464	6,00 m	0,51 m	61,20 m ³	ATERRO	
E 464	20,00 m	465	6,00 m	0,56 m	67,20 m ³	ATERRO	
E 465	20,00 m	466	6,00 m	0,59 m	70,80 m ³	ATERRO	
E 466	20,00 m	467	6,00 m	0,60 m	72,00 m ³	ATERRO	
E 467	20,00 m	468	6,00 m	0,53 m	63,60 m ³	ATERRO	

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO
TRECHO - SEDE AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER

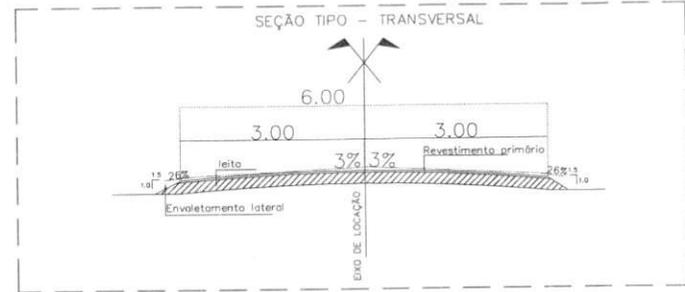
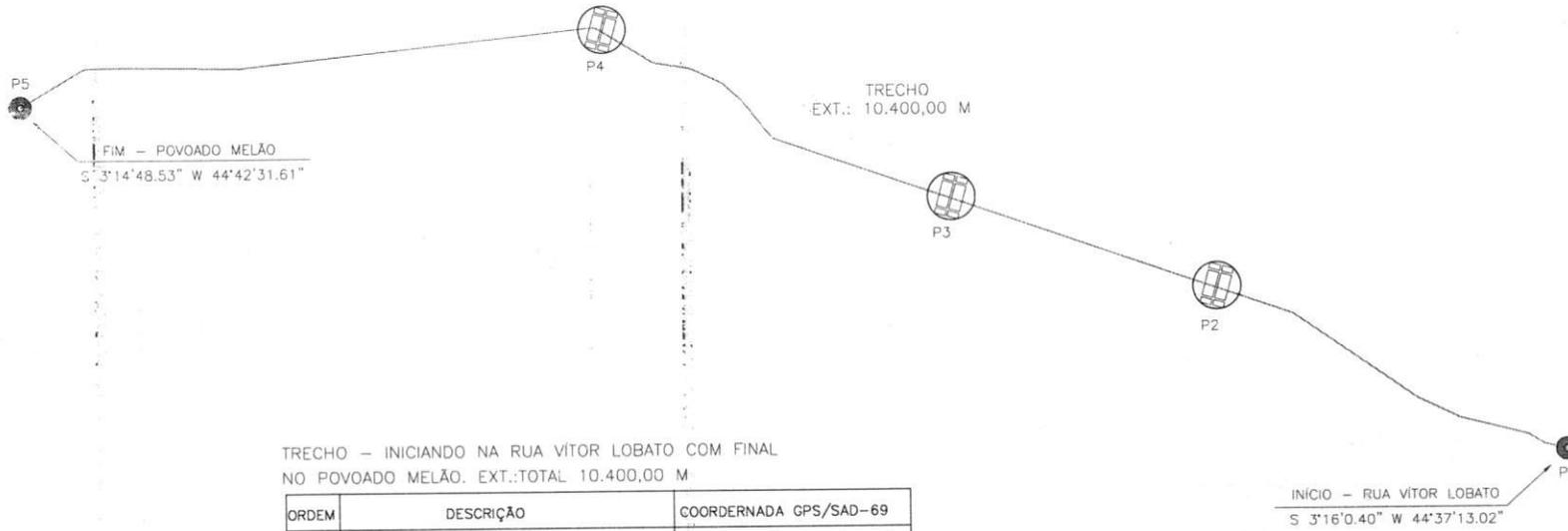
SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 303
RUBRICA R

ATERRO

Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Larg. ve (m)	Altura (m)	Volumem(m³) (Est. x Altura x Largura = Volume m³)	Situação
E 468	20,00 m	469	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E 469	20,00 m	470	6,00 m	0,40 m	48,00 m³	ATERRO
E 470	20,00 m	471	6,00 m	0,46 m	55,20 m³	ATERRO
E 471	20,00 m	472	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 472	20,00 m	473	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E 473	20,00 m	474	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E 474	20,00 m	475	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E 475	20,00 m	476	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E 476	20,00 m	477	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E 477	20,00 m	478	6,00 m	0,53 m	63,60 m³	ATERRO
E 478	20,00 m	479	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E 479	20,00 m	480	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E 480	20,00 m	481	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 481	20,00 m	482	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 482	20,00 m	483	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 483	20,00 m	484	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E 484	20,00 m	485	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E 485	20,00 m	486	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E 486	20,00 m	487	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 487	20,00 m	488	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 488	20,00 m	489	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 489	20,00 m	490	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 490	20,00 m	491	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E 491	20,00 m	492	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E 492	20,00 m	493	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E 493	20,00 m	494	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E 494	20,00 m	495	6,00 m	0,56 m	67,20 m³	ATERRO
E 495	20,00 m	496	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E 496	20,00 m	497	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 497	20,00 m	498	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 498	20,00 m	499	6,00 m	0,43 m	51,60 m³	ATERRO
E 499	20,00 m	500	6,00 m	0,41 m	49,20 m³	ATERRO
E 500	20,00 m	501	6,00 m	0,42 m	50,40 m³	ATERRO
E 501	20,00 m	502	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E 502	20,00 m	503	6,00 m	0,57 m	68,40 m³	ATERRO
E 503	20,00 m	504	6,00 m	0,51 m	61,20 m³	ATERRO
E 504	20,00 m	505	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E 505	20,00 m	506	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO
E 506	20,00 m	507	6,00 m	0,52 m	62,40 m³	ATERRO
E 507	20,00 m	508	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E 508	20,00 m	509	6,00 m	0,55 m	66,00 m³	ATERRO
E 509	20,00 m	510	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 510	20,00 m	511	6,00 m	0,49 m	58,80 m³	ATERRO
E 511	20,00 m	512	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E 512	20,00 m	513	6,00 m	0,48 m	57,60 m³	ATERRO
E 513	20,00 m	514	6,00 m	0,60 m	72,00 m³	ATERRO
E 514	20,00 m	515	6,00 m	0,54 m	64,80 m³	ATERRO
E 515	20,00 m	516	6,00 m	0,44 m	52,80 m³	ATERRO
E 516	20,00 m	517	6,00 m	0,58 m	69,60 m³	ATERRO
E 517	20,00 m	518	6,00 m	0,59 m	70,80 m³	ATERRO
E 518	20,00 m	519	6,00 m	0,45 m	54,00 m³	ATERRO
E 519	20,00 m	520	6,00 m	0,50 m	60,00 m³	ATERRO

EXT. TOTAL 10.400,00 m

VOLUME ATERRO 31.096,80 m



TRECHO - INICIANDO NA RUA VITOR LOBATO COM FINAL NO POVOADO MELÃO. EXT.:TOTAL 10.400,00 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADA GPS/SAD-69
P1	INICIO - RUA VITOR LOBATO	S 3°16'0.40" W 44°37'13.02"
P2	BDCC 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 3°15'26.39" W 44°38'24.81"
P3	BDCC 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 3°15'7.03" W 44°39'19.90"
P4	BDCC 3,00X3,00m (IMPLANTAR)	S 2°14'48.34" W 44°39'54.54"
P5	FINAL - POVOADO MELÃO	S 3°14'48.53" W 44°42'31.61"

○ IMPLANTAÇÃO
 SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		FRANCA 02/04
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL DENOMINADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AZUL, JACATUBA E S.M. 1/1		
TÍTULO: IMPLANTAÇÃO	ESCALA: INDICADA	DATA: 02/04



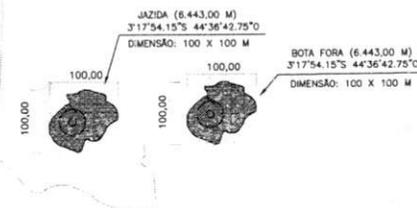
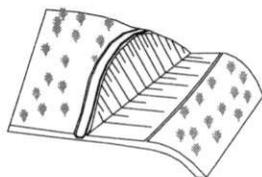
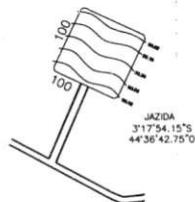
FIM - POVOADO MELÃO
 S 3°14'48.53" W 44°42'31.61"

TRECHO
 EXT.: 10.400,00 M

SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA,
 S 3° 15' 54" S 44° 37' 03" O

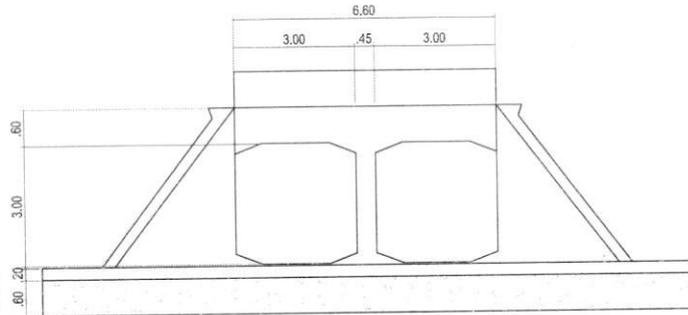
INDICAÇÕES GERAIS	
OCORRÊNCIAS N°	JAZIDA
LOCALIZAÇÃO	POV. ROSÁRIO
UTILIZAÇÃO	BASE E PAVIMENTAÇÃO SUB-BASE
MATERIAL DE DESMONTE	SAIBRO (ROCHA ALTERADA FORMADA POR MINGUÇOS CRISTAIS ARREDONDADOS)
ÁREA UTILIZÁVEL M²	10.000,00
ALTURA MÍNIMA DE CORTE	0,20
ALTURA MÁXIMA DE CORTE	0,25
ALTURA MÉDIA	0,22
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

INÍCIO - RUA VITOR LOBATO
 S 3°16'0.40" W 44°37'13.02"

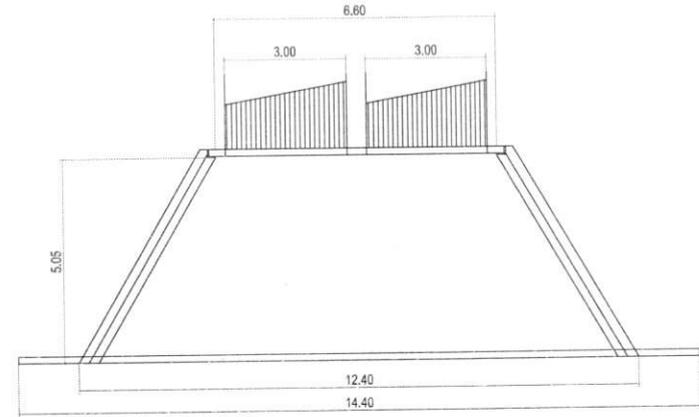


JAZIDA E BOTA FORA
 SEM ESCALA

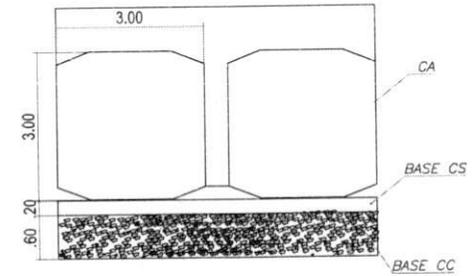
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA	
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO	PRANCHA: 03/04
TÍTULO: JAZIDA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	ESCALA: INDICADA
	DATA: OUT/2023



VISTA



PLANTA BAIXA



BERÇO

LEGENDA :

- CA-CONCRETO ARMADO CA-1/CA-2 (DE ACORDO COM O FABRICANTE)
- CS-CONCRETO SIMPLES CLAR-BR- 1:3:3
- CC-CONCRETO CICLÓPICO CLAR-PB- 1:3 COM 70% PEDRA BRUTA



DETALHES BUEIROS

SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA		
PROJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDF MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇÚ, JUÇATUBA E MELÃO		PRANCHA: 04/04
TÍTULO: DETALHE DE BUEIROS	ESCALA: INDICADA	DATA: OUT/2023



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA Página 1/2
FOLHA 308
RÚBRICA R

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230699552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MATEUS PAIVA MELO TORRES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1119146542

Registro: 1119146542MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

Nº: 868

CEP: 65490000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.990.516,31

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA BENEDITO LEITE

Complemento:

Cidade: ANAJATUBA

Data de Início: 23/10/2023

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 868

CEP: 65490000

Previsão de término: 30/10/2023

Coordenadas Geográficas: -3.270284, -44.618334

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.002.372/0001-33

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	31.096,80	m³
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	31.096,80	m³
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	31.096,80	m³
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	21,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	21,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO E ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MATEUS PAIVA MELO TORRES - CPF: 607.338.653-21
CREA-MA: 111914654-2

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - CNPJ: 06.002.372/0001-33

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

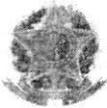
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwYz6
Impresso em: 25/10/2023 às 10:59:04 por: . ip: 192.168.100.1

www.crea-ma.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 309 Página 2/2
RÚBRICA R

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20230699552

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

10. Valor
Valor da ART: R\$ 254,59 Registrada em: 24/10/2023 Valor pago: R\$ 254,59 Nosso Número: 8305041805

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Rua ... nº ...
Cidade ...

PAUL ...
Engenheiro
CREA-MA: 111

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publicar/>, com a chave: cWYz6
impresso em: 25/10/2023 às 10:59:04 por: ip: 192.168.100.1





SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 310
RÚBRICA R

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1192070/2023

VALIDADE ATÉ
27/10/2025

PROCESSO SEMA Nº 23100057522/2023

E-PROCESSOS Nº 193334/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Anajatuba/ma

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

CPF OU CNPJ:

06.002.372/0001-33

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

XXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO:

10ª Rua Rua Benedito Leite, 868 Centro, XXXXXXXXXXXXX, Centro

MUNICÍPIO:

Anajatuba - MA

CEP:

65490-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO DE 10.400,00 M, COM USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL)

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO: SEDE AO POVOADO MELÃO, BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: ANAJATUBA - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 3°16'00.4"S 44°37'13.0"W.

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23100057522/2023.

São Luis - MA 27/10/2023



1192070/2023

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23100057522/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
 - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
 - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
 - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
 - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
 - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
 - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
 - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 312
 RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
 CNPJ: 06.002.372/0001-33

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ / 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA
 FORMA ABAIXO:**

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.002.372/0001-33, com sede na Rua Benedito Leite, 868, Centro, Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxxxxxx, Sr.(a) xxxxxxxxxx RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº _____/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo Nº _____, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto _____, conforme especificações descritas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº ____/2023 e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (.....), conforme planilha orçamentária abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01				
VALOR TOTAL R\$.....					



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 313
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2023;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do objeto será de **06 (seis) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante vencedor terá 5 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviço para o início dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, poderão ser prorrogados, em conformidade e desde que atendidos os requisitos dispostos no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** apresentará à Gestão de Contratos, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação da garantia de execução no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor global do contrato, a qual deverá ser prestada em uma das formas previstas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública - Se a opção da garantia for **Título da Dívida Pública**, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a opção da garantia for **Caução em Dinheiro**, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, na **CONTA CORRENTE: 1208-4, AGÊNCIA: 5219, BANCO DO BRADESCO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Seguro Garantia, mediante entrega da competente apólice, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias além do fim do prazo de vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-83

- c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA;
- e) ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- f) apresentar, à CONTRATANTE, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) cometer inexecução total do objeto, conforme previsto desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar de licitação ou de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Anajatuba, Estado do Maranhão à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, através de DAM, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esta será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de contraditória e ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento/serviços;
- e) A paralisação do fornecimento/serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as da autoridade competente;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- p) A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- q) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "o" desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "n" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução dos serviços, do valor inicial atualizado do CONTRATO, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 029/2021 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Anajatuba, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor.

ANAJATUBA - Maranhão, ___ de _____ de 202_.

Prefeitura Municipal de ANAJATUBA

(autoridade competente)

(cargo)

Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

(nome da contratada)

CNPJ: _____

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE A
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, por seu representante legal, declara perante a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, que o Sr. _____ (nome e profissão), CREA n.º _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão realizadas a cada 30 dias corridos da execução dos serviços, ou em periodicidade menor, a critério da Administração, sendo considerado o início da contagem do prazo a data de recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá dar entrada no boletim de medição dos serviços executados com base no cronograma aprovado vigente, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, acompanhada da solicitação de pagamento, e da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal para análise e ateste da Fiscalização, sendo aberto um processo administrativo específico para os pagamentos relativos ao contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no parágrafo anterior, o Extrato do Simples referente a última competência.

PARÁGRAFO QUARTO: A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN, na fonte, incidente sobre os serviços prestados, em conformidade com o art. 8º do Decreto Municipal nº 116, de 13 de maio de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A aprovação da medição deverá ser efetuada pela Prefeitura de Anajatuba/MA por meio do setor competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada no protocolo desta Prefeitura Municipal do boletim de medição dos serviços executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Aprovada a medição, a CONTRATADA será convocada para dar entrada no protocolo para juntada aos autos da sua Nota Fiscal em duas vias, que será encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, para que conduza o processo de pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Além dos documentos exigidos no parágrafo segundo, para a primeira medição dos serviços, deverão ser juntados ainda os seguintes documentos:

- a) Registro dos serviços no CREA/MA (anotação de responsabilidade técnica – ART);
- b) Matrícula da obra no INSS (se houver);
- c) Uma cópia do Contrato;
- d) Uma cópia da planilha orçamentária;
- e) Uma cópia da ordem de serviço;
- f) Comprovação do recolhimento da garantia de execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: A última medição somente será paga após o recebimento provisório dos serviços objeto desta licitação e contra a apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 888, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO NONO: No valor da nota fiscal, já deverão estar descontadas as eventuais multas e outros descontos decorrentes de retenções de valores previstos no contrato, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os serviços executados que caracterizarem adiantamento de serviços, em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, não representam direito antecipado de recebimento do CONTRATADO, podendo, no entanto, serem pagos, a critério exclusivo da Administração e mediante disponibilidade financeira.

PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 2%.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A atualização financeira prevista nesta cláusula se for o caso, será incluído na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não será aplicada a taxa de atualização financeira prevista no Parágrafo Segundo acima, quando o atraso de pagamento se der em função de atrasos na liberação dos recursos pelo órgão concedente responsável pela transferência dos recursos financeiros para custeio do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e irrevogáveis. Contudo, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do INCC dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 03.002.372/0001-33

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a **revisão** em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

DESCRIÇÃO DA AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
*****	****	***

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, através da Fiscalização, em conformidade com o previsto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Concluído os serviços, este será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do serviço, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A inexecução parcial ou total do objeto deste contrato e a prática de qualquer dos atos indicados na Tabela 1, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesse contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, Estado do Maranhão, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

- a) descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade dos serviços, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, a critério do Fiscal do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- c) na primeira ocorrência das infrações relacionadas na Tabela 1 abaixo;
- d) a qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5 (cinco) dias, comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ser aplicada **multa** nas seguintes condições:

- a) Caso haja a **inexecução parcial do objeto** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para **inexecução total**, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o **atraso injustificado** na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R\$ 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderá ser configurada a **inexecução parcial** do objeto quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 30 (trinta) dias.
- Ocorrer o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá ser configurada a **inexecução total** do objeto quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou receber a ordem de serviço e ainda quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

PARÁGRAFO QUINTO - Poderá ser configurado **atraso injustificado** na execução das obras, quando:

- Ocorrer atraso injustificado das obras por prazo superior a 5 (cinco) dias e inferior a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outros prazos estabelecidos neste edital e no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberão ainda à CONTRATADA, nos casos de reincidência nas infrações previstas na Tabela 1, as multas previstas na Tabela 2 abaixo:

TABELA 1

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado, por ocorrência	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços - por ocorrência	01
3	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	01
4	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários - por ocorrência.	01
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários - por ocorrência.	02
6	Não iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos pelo contrato - por ocorrência.	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar - por ocorrência.	02
8	Utilizar material ou mão-de-obra inadequada na execução dos serviços - por ocorrência.	03
9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - por ocorrência.	03
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	03
11	Destruir ou danificar documentos ou bens por culpa ou dolo de seus agentes - por ocorrência.	03

SECRET

[Faint, illegible text covering the majority of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP. 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

12	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições – por ocorrência.	03
13	Não refazer serviço rejeitado pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO - por ocorrência.	04
14	Não manter nos canteiros de obras em tempo integral, durante toda a execução do contrato o engenheiro indicado na assinatura do contrato e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO – por ocorrência.	04
15	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato - por ocorrência.	05
16	Recusar-se a executar serviço ou cumprir determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado - por ocorrência.	05
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais - por ocorrência.	06

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 200,00
2	R\$ 400,00
3	R\$ 500,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00
6	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO SÉTIMO - O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com A Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA: A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, conforme previsto no parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada, dentre outros casos, quando a Contratada:

- tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948

1948



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 866, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023 ANEXO V

“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

OBJETO:

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA	
Garantia (*)				
Risco				
Despesas Financeiras				
Administração Central				
Lucro				
Tributos (soma dos itens abaixo)				
COFINS				
PIS				
ISS (**)(***)				
TOTAL				

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI:
Acórdão 325/2007 - TCU – Plenário



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 01
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

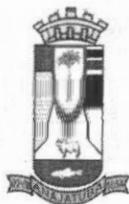
CERTIDÃO DE FIXAÇÃO DO EDITAL NO MURAL DE AVISOS

CERTIFICO para os devidos fins que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2023, datado de 30/10/2023, a ser julgado em 14 de novembro de 2023 às 09h00min (nove horas), no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 30 de outubro de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº218/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SEMAB - ANAJATUBA
FOLHA 398
RUBRICA R

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas) do dia 13 de novembro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

Anajatuba/MA, 30 de outubro de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.10.30 18:09:23 -03'00'

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA

Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
27.10.001/2023**

**RESENHA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023**

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 329
RUBRICA R

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27.10.001/2023**. OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades Escolares (JARDIM DE INFÂNCIA CHAPEUZINHO VERMELHO, U. I. ADALGISA MENDONÇA LOPES – ANEXO e UNIDADE INTEGRADA EUDÂMIDAS PINHEIRO LOPES), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer do Município de Anajatuba/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: **R\$ 39.198,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Noventa e Oito Reais)**. PARTES: Município de Anajatuba/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e a empresa **F T A OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº **41.478.468.0001-73**. LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2023**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 15, Inciso II, Lei nº10.520/2002 e Decreto Municipal nº022/2021. PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (Doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023. FORO: Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Anajatuba/MA. SIGNATÁRIOS: Sr(a). AURISCILEY GUIA SAMPAIO - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, pelo Contratante o(a) Sr(a). FRANCISCO TEIXEIRA ALVES OLIVEIRA, pelo detentor do Registro de Preços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR OFERTADO
01	Prestação de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos nas unidades escolares (Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho, U. I. Adalgisa Mendonça Lopes – anexo e Unidade Integrada Eudâmidas Pinheiro Lopes), para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e lazer do município de Anajatuba/MA.	Serviço	1	R\$ 39.198,00

Valor Total: R\$ 39.198,00 (Trinta e Nove Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).

Anajatuba/MA, 30 de outubro de 2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. AURISCILEY GUIA SAMPAIO** - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - Decreto nº 043/2022

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**

O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas) do dia 13 de novembro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.



Anajatuba/MA, 30 de outubro de 2023. **ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**, Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ANAJATUBA
FOLHA 330
PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510.001/2023

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

CONTRATO Nº 2510.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.294.460/0001-93. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos leves, utilitários, pesados, motocicletas e Máquinas Pesadas para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba - MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Pregão Eletrônico nº 020/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato terá o prazo de vigência até 25/10/2024. **FICHA:** 531 **ORGÃO:** 02 PODER EXECUTIVO **UNIDADE:** 41 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **DOTAÇÃO:** 10.301.0079.2192.0000 **FUNÇÃO:** 10 SAÚDE **SUB-FUNÇÃO:** 10301 ATENÇÃO BÁSICA **PROGRAMA:** 10301 0079 GESTAO DA POLITICA PUBLICA DE SAUDE **PROJETO/ATIVIDADE:** 10301 0079 2192 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **AÇÃO:** 10301 0079 2192 0000 MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **ND:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **SIGNATÁRIOS:** **LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e o Sr. **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 30 de outubro de 2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. LUIS FERNANDO COSTA ARAGÃO** - Secretário Municipal de Saúde - Decreto nº 042/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2610.001/2023

**EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

CONTRATO Nº 2610.001/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa **COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, CNPJ nº 63.420.590/0001-21. OBJETO:** Prestação de serviços de pavimentação em bloquetes no Município de Anajatuba/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e a licitação Tomada de Preços nº 003/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 233.461,42 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 06 (seis) meses. **ÓRGÃO:** 02.00 PODER EXECUTIVO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 62 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS **PROJETO/ATIVIDADE:** 1028 – CONST. RECUP E CONSERV DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS **CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES **DOTAÇÃO:** 26.782.0015.1028.0000.4.4.90.51.00 **SIGNATÁRIOS:** **ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração pela Contratante e o Sr. **EDUARDO PEDRO COSTA DE OLIVEIRA**, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Anajatuba - MA, 26 de Outubro de 2023. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA. ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA** - Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 638/2023 em 30 de outubro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA. **ONDE SE LÊ:** 09:00h (Nove horas) do dia 13 de novembro de 2023. **LEIA-SE:** 09:00h (Nove horas) do dia 14 de novembro de 2023. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br.

Anajatuba - MA, em 31 de outubro de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.10.31 15:04:37
-03'00'

ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ERRATA - ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023**SEMAD - ANAJATUBA/MA
FOLHA 339
RÚBRICA R

O MUNICÍPIO DE ANAJATUBA-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, **ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial do Município - DOM, Edição n.º 638/2023 em 30 de outubro de 2023, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA. **ONDE SE LÊ:** 09:00h (Nove horas) do dia 13 de novembro de 2023. **LEIA-SE:** 09:00h (Nove horas) do dia 14 de novembro de 2023. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cpl@anajatuba.ma.gov.br. Anajatuba - MA, em 31 de outubro de 2023. ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA- Secretária Municipal de Administração - Decreto nº 218/2022





na Av. Borborema, Qd-16, nº 25, Bairro do Calhau, São Luís/MA no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min de segunda a sexta, pelos e-mails cs.emserh.ma@gmail.com e/ou edynaira.emserh@gmail.com ou pelo Telefone (98) 3235-7333. São Luís (MA), 30 de outubro de 2023. **Edynaira Fernandes Rocha de Oliveira** Agente de Licitação da CSL/EMSERH Mat. nº 12.754.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023-SRP. OBJETO: Registro de Preços em Ata para futura e eventual Contratação de empresa para a fornecimento de material de consumo para a Câmara Municipal de Bom Jardim/MA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. DATA DA ABERTURA: 16/11/2023 às 14:00hs, horário de Brasília/DF. Local de Realização: LICITANET. O edital e demais informações estão disponíveis em cplcamarabomjardim@gmail.com e portal da transparência. Informações adicionais serão prestadas pela CPL, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Bom Jardim-MA, Cep 65.380-000, no Prédio da Câmara Municipal, no horário de 08h00min às 12h00min e através do e-mail: cplcamarabomjardim@gmail.com. Bom Jardim/MA, 27 de outubro de 2023. Rhoniery Alves Carvalho - Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

CÂMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REF.: Dispensa nº 09/2023, Processo nº 15/2023 - ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nina Rodrigues - MA ESPECIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA A CAMARA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES-MA, VA; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e seus acréscimos - VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - ADJUDICADO: **ILCA REGINA PORTELA CARVALHO** CNPJ Nº 42.401.958/0001-34, RATIFICAÇÃO: Waldredo Correa Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, 04 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 - REGISTRO DE PREÇOS A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 20 de novembro de 2023 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2023, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos instalados no Município de Açailândia, com fornecimento de material e equipamentos necessários à sua execução. Nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 150/2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br, bem como no Portal da Plataforma em que será operado o certame, através do sítio eletrônico: www.licitanet.com.br. Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br, exclusivamente. A Sessão Pública será realizada através do site www.licitanet.com.br e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, com sede à Av. Santa Luzia, s/nº, Parque

das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação. Açailândia/MA, 01 de novembro de 2023. Adriano Oliveira de Sousa. Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - SEMUS Torna-se público que o Município de Açailândia, estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Anita Garibaldi, nº 567, Centro - Açailândia/MA, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do grupo A, B e E, de acordo com os parâmetros estabelecidos na RDC 222/2018 e demais normas ambientais advindos dos prédios da Rede Municipal de Saúde do município de Açailândia, com cessão de bombonas em regime de comodato de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente exclusivamente no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico www.acailandia.ma.gov.br e no portal eletrônico, www.licitanet.com.br Açailândia/MA, 01 de novembro de 2023. Johnathas de Oliveira Silva. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 O Município de Anajatuba/MA, através da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto nº 218/2022, torna público que realizará às **09:00h (Nove horas) do dia 14 de novembro de 2023**, na plataforma Compras Públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 029/2021, Decreto Municipal nº 023/2021, Decreto Municipal nº 022/2021 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA, localizada na Rua Benedito Leite, 868, Centro, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados e retirados gratuitamente por mídia digital ou impresso. Assim como pelo portal da prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.anajatuba.ma.gov.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. Anajatuba/MA, 30 de outubro de 2023. **ANTONIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA**. Secretária Municipal de Administração. Decreto nº 218/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.384/2023 - Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, **menor VALOR POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de pessoa jurídica para aquisição de frango congelado, para ser distribuídos a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas e acompanhadas pelos 03**

Faint, illegible text or markings in the center of the page.





SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 335
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE PUBLICAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Junto aos autos do **processo licitatório nº 035/2023**, na Modalidade: PREGÃO, na forma ELETRÔNICO do tipo menor Preço Global, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal (em 30/10/2023), Diário Oficial do Município (em 30/10/2023), jornal "OIMPARCIAL" (em 01/11/2023) e Diário Oficial do Estado do Maranhão (em 01/11/2023).

Anajatuba - MA, em 01 de novembro de 2023.

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº218/2022



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 336
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **035/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.155.269/0001-80**, apresentados para o presente certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA.

<https://www.anajatuba.ma.gov.br>

**ALTERAÇÃO Nº 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**

1 – RICARDO DA CRUZ COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinha/MA, nascido em 09/10/1995, portador do RG nº 042916352011-0 SSP/MA, expedida em 07/10/2021 e CPF Nº 608944973-32, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Bairro Piçarra, CEP: 65485-000, Cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão

Único sócio da sociedade empresária denominada **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, com nome Fantasia **VERTENTE**, com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Bairro Piçarra, CEP: 65485-000, Cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, devidamente registrada na Junta comercial do estado do Maranhão sob o NIRE 2120120703321201294122, com despacho em 01/02/2022 inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: n ° 22155269/0001-80 resolve alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas

Cláusula Primeira – A partir da presente data, altera –se o objeto social para:

Atividade principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade secundária:

1412-6/01- Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário

4120-4/00- Construção de edifícios

4211-1/01- Construção de rodovias e ferrovias

4213-8/00- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

4313-4/00- Obras de terraplenagem

4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4399-1/05- Perfuração e construção de poços de água

4633-8/01- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral

4637-1/99- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

4649-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

7111-1/00 - Serviços de arquitetura

7112-0/00 - Serviços de engenharia

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

71197/01 - Serviços de Cartografica, Topografia e Geodésia

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9001-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/02 - Produção Musical

Cláusula Segunda – Permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas na presente alteração

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a alteração contratual, com a seguinte redação:

1 – RICARDO DA CRUZ COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Chapadinha/MA, nascido em 09/10/1995, portador do RG nº 042916352011-0 SSP/MA, expedida em 07/10/2021 e CPF N° 608944973-32, residente e domiciliado à Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Bairro Piçarra, CEP: 65485-000, Cidade de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão

Cláusula Primeira – A partir da presente data, altera –se o objeto social para:

Atividade principal:

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade secundária:

- 1412-6/01- Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1813-0/01- Impressão de material para uso publicitário
- 4120-4/00- Construção de edifícios
- 4211-1/01- Construção de rodovias e ferrovias

- 4213-8/00- Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4313-4/00- Obras de terraplenagem
- 4322-3/02- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4399-1/05- Perfuração e construção de poços de água
- 4633-8/01- Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4635-4/01- Comércio atacadista de água mineral
- 4637-1/99- Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/99- Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 71197/01 - Serviços de Cartográfica, Topografia e Geodésia
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 4223-5/00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens
- 4399-1/01 - Administração de obras
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
- 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 9001-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 9001-9/02 - Produção Musical

Cláusula Terceira – O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) divididos em 100 (Cem) quotas indivisíveis de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e legal do país pelo sócio.

Cláusula Quarta – O Capital Social fica distribuído entre o sócio na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALORES	%
RICARDO DA CRUZ COSTA	100	R\$ 200.000,00	100
TOTAL	100	R\$ 200.000,00	100

Cláusula Quinta – A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2022 e o prazo de sua duração é por tempo indeterminado

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A sociedade terá como representante legal o sócio **RICARDO DA CRUZ COSTA**

Cláusula Nona - A administração da sociedade caberá ao sócio Srº **RICARDO DA CRUZ COSTA**, com os poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Cláusula Décima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o sócio administrador Sr **RICARDO DA CRUZ COSTA** prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo participar como sócia quotista de outras sociedades

Cláusula Décima Segunda - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Quarta – O sócio Administrador Sr **RICARDO DA CRUZ COSTA** , declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

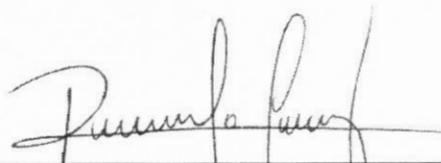
concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Cláusula Décima Quinta – O sócio poderá nomear procuradores para exercer suas atividades, em período integral ou parcial.

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de Itapecuru Mirim/MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Permanecem em vigor as demais cláusulas não abrangidas por este instrumento

Itapecuru Mirim (MA), 02 de janeiro de 2023



Ricardo da Cruz Costa
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2023 15:39 SOB N° 20230008852.
PROTOCOLO: 230008852 DE 04/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300119288. CNPJ DA SEDE: 22155269000180.
NIRE: 21201207033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/01/2023.
VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SEMAD - ANA ANTUNES
FOLHA 343
RUBRICA R

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME RICARDO DA CRUZ COSTA



FILIAÇÃO
JOSIVALDO RODRIGUES DA COSTA E MARIA
VALDIRENE DOS SANTOS DA CRUZ

DATA NASCIMENTO 09/10/1995 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH
NATURALIDADE CHAPADINHA - MA
OBSERVAÇÃO

Ricardo da Cruz Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 60894497332 ONI P-147 VIA-02
REGISTRO GERAL 042916352011-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2021
REGISTRO CIVIL
NASC. N.3197-FLS. 210 LIV. 003-A ITAPECURU MIRIM MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
070502831180/016/0019 6102982 / 00040/MA
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
20178968344
CERT. MILITAR
270622217180
CNH CNS
/ 703205668165695



MA1622253739

1980 RENEVOU CASO COSTA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Digitalizada com CamScanner



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 16/11/2022 01:01:47 que o documento de hash (SHA-256) b15cd73846224aa64ac03dc316de143e904a50312732cc54222b1cb50db6700 foi validado em 16/11/2022 00:48:07 através da transação blockchain 0xf659c38a84ac4776eee99f9063be89a4c9709a39924542351e477878a71476 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 94707)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b15c4d73846224aa64ac03dc316de143e904a50312732c54222b1cb5f0db87b0** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **94707** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG RICARDO"**, cujo assunto é descrito como **"RG RICARDO"**, faz prova de que em **16/11/2022 00:47:56**, o responsável **Ricardo Cruz (608.***.***-32)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ricardo Cruz a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **16/11/2022 00:49:57** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xf859c38d84ac47786eef99f3063be89a4c9709a39f924542351e477878a71476**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.155.269/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VERTENTE	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-01 - Administração de obras
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM	UF MA
-------------------	----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VERTENTETEENG.MA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8465-8410/ (98) 3479-4087
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 18:25:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.155.269/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2015
NOME EMPRESARIAL VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral (Dispensada *) 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VERTENTEENG.MA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8465-8410/ (98) 3479-4087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 18:25:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.155.269/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/03/2015
NOME EMPRESARIAL VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES	NÚMERO 335	COMPLEMENTO *****
CEP 65.485-000	BAIRRO/DISTRITO PICARRA	MUNICÍPIO ITAPECURU MIRIM
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO VERTENTEENG.MA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8465-8410/ (98) 3479-4087		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023 às 18:25:47** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 22.155.269/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:00 do dia 14/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2024.

Código de controle da certidão: **6E16.033D.E65D.3C78**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.155.269/0001-80
Razão Social: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
Endereço: R PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES 335 / CENTRO / ITAPECURU
MIRIM / MA / 65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2023 a 03/11/2023

Certificação Número: 2023100520023190659031

Informação obtida em 19/10/2023 13:26:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.155.269/0001-80
Certidão n°: 58030261/2023
Expedição: 19/10/2023, às 13:28:31
Validade: 16/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.155.269/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

Praça Gomes de Sousa. Centro

CNPJ: 05648696000180

Inscrição Municipal: 11024228 Situação: Ativo

Dados Básicos

Tipo de Pessoa: Jurídica **CPF/CNPJ:** 22.155.269/0001-80 **Junta Comercial:**
Nome/Razão Social: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA **Inscrição Estadual:** 12.461116-8
Nome Fantasia: VERTENTE **Complemento:**
Endereço: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº: 335 **Email:** vertenteteeng.ma@gmail.com
Bairro: PICARRA **Telefone:** 9834794087 **CEP:** 65485000
Município: ITAPECURU MIRIM / MA **Celular:** 9884658410

Proprietários/Sócios/Responsáveis

TIPO	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Percentual	Qualificação
Socio	60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA	100,000	Outros

Enquadramento

Enquadramento:		Simples Nacional:	Nao
Classificação:	Prestador de Serviços	Substituto Tributário:	Sim
Regime Especial:	Não Possui	Calcula Alvará:	Sim

CMAE

CMAE	Descrição
1000049002048	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

CNAE

CNAE	Descrição	Dispensado
1412601	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	Nao
1813001	Impressão de material para uso publicitário	Nao
4120400	Construção de edifícios	Nao
4211101	Construção de rodovias e ferrovias	Nao
4313400	Obras de terraplenagem	Nao
4322302	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração	Nao
4399105	Perfuração e construção de poços de água	Nao
4633801	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Nao
4635401	Comércio atacadista de água mineral	Nao
4637199	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Nao
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Nao
4649499	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente	Nao
7111100	Serviços de arquitetura	Nao
7112000	Serviços de engenharia	Nao
7319099	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente	Nao
7733100	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	Nao
8121400	Limpeza em prédios e em domicílios	Nao
8129000	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Nao
8211300	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Nao
8219901	Fotocópias	Nao
8230001	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Nao
9001902	Produção musical	Nao
4213800	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Nao
2330301	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	Nao
2330302	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	Nao
3702900	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	Nao
3811400	Coleta de resíduos não-perigosos	Nao
4221902	Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica	Nao
4221903	Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica	Nao
4222701	Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação	Nao
4223500	Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto	Nao
4292801	Montagem de estruturas metálicas	Nao
4312600	Perfurações e sondagens	Nao
4321500	Instalação e manutenção elétrica	Nao
4322301	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	Nao
4399101	Administração de obras	Nao
4679699	Comércio atacadista de materiais de construção em geral	Nao



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.461.116-8

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 04/01/2023

RAZÃO SOCIAL: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

SERASA: Não

MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 22.155.269/0001-80 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 21201207033 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 30/03/2015 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
 AGÊNCIA REGIONAL: 34 - AGÊNCIA DE ITAPECURU MIRIM CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: --
 DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: --
 CORREIO ELETRÔNICO: ROMARRC@HOTMAIL.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65485-000
 ENDEREÇO RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES NÚMERO: 335
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: PICARRA
 CIDADE: ITAPECURU MIRIM ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3479-4087 FAX: (98)3463-4087
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP --
 ENDEREÇO RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES NÚMERO: 335
 COMPLEMENTO: --
 PONTO DE REFERENC.: -- BAIRRO: PICARRA
 CIDADE: ITAPECURU MIRIM ESTADO: MA
 TELEFONE: (98)3479-4087 FAX: --
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
2	9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
3	2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA
4	2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO
5	3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
6	3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
7	4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
8	4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
9	4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
10	4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
11	4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
12	4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS,
13	4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO
14	4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
15	4312600	PERFURAÇÕES E SONDAJENS
16	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
17	4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
18	4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
19	4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
20	4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
21	4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
22	4633801	COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS
23	4635401	COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL
24	4637199	COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS
25	4647801	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
26	4649499	COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE**CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS**

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
28	4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
29	4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
30	4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
31	4744003	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
32	4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
33	4744005	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
34	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
35	7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
36	7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA
37	7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA
38	7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
39	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
40	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
41	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
42	7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
43	7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
44	8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
45	8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
46	8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
47	8219901	FOTOCÓPIAS
48	8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
49	9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
50	1412601	CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
51	1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
5097372344	LARISSA FERNANDA CABRAL SOUZA	3 - CONTADOR
60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA	205 - ADMINISTRADOR
60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	30/03/2015	--	Ativo
NF-e	01/09/2009	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 223258/23

Data da

21/08/2023 09:41:17

Inscrição Estadual: 124611168

CPF/CNPJ: 22155269000180

Razão Social: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335 CEP: 65485000 - PICARRA

Telefone: (98)34794087

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	358739487	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739488	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739489	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739490	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739491	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739492	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739493	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739494	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739495	15/02/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	358739496	15/02/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/09/2023 09:29:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 058407/23

Data da

14/08/2023 10:11:12

Inscrição Estadual: 124611168

CPF/CNPJ: 22155269000180

Razão Social: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Endereço: RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335 CEP: 65485000 - PICARRA

Telefone: (98)34794087

Município: ITAPECURU MIRIM

UF: MA

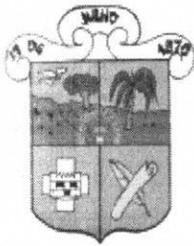
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 12/12/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM

SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO

CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 55

Código de Cadastro
11024228

Contribuinte
VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Logradouro
AVENIDA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335, , CEP - 65485-000

Bairro
PICARRA

Cidade
ITAPECURU MIRIM

CPF/CNPJ
22.155.269/0001-80

Número
335

CEP
**AVENIDA: PROF. ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335, ,
CEP - 65485-000**

UF
Maranhão

**Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL**

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, mas existem **PARCELAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER**, com exigibilidade suspensa, junto à Fazenda Pública Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia **04/06/2023**, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida até 04/06/2023

Código de Controle da Certidão/Número FF5PHIR45YL

Emitida às 20:06:01 do dia 05/05/2023

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 221

Código de Cadastro
11024228

Contribuinte
VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Logradouro
335

Bairro
PICARRA

Cidade
ITAPECURU MIRIM

CPF/CNPJ
22.155.269/0001-80

Número
335

CEP
335

UF
Maranhão

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, nem a **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, mas existem **PARCELAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER**, com exigibilidade suspensa, junto à Fazenda Pública Municipal, do contribuinte acima identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia **29/12/2023**, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ele.

Válida até 29/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número VKQ44ZQV8YL

Emitida às 10:38:43 do dia 29/11/2023

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulte a autenticidade desta certidão em <https://itapecurumirim.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA					
CNPJ: 22155269000180 / NIRE: 21201207033					
RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº 335, PIÇARRA, CEP 65485-000, ITAPECURU-MIRIM/MA					
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO 2022					
ATIVO		PASSIVO		DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO	
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 298.141,08	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 131.957,55	RECEITA BRUTA VENDA E SERVIÇOS	R\$ 1.539.436,75
DISPONIVEL	R\$ 33.857,40	FORNECEDORES	R\$ 121.689,50	DEDUÇÕES DE VENDA E SERVIÇOS	-R\$ 87.458,90
CLIENTES	R\$ 145.485,50	OBRIGACOES FISCAIS E TRABALHISTAS	R\$ 5.689,55	RECEITA LÍQUIDA	R\$ 1.451.977,85
ESTOQUES	R\$ 118.798,18	IMPOSTO A PAGAR	R\$ 4.578,50	CUSTO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS	-R\$ 1.053.454,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 393.445,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 25.162,43	LUCRO BRUTO	R\$ 398.523,60
IVESTIMENTO	R\$ 95.000,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 25.162,43	DESPESAS OPERACIONAIS	-R\$ 64.057,00
IMOBILIZADO	R\$ 298.445,50	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 534.466,60	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-R\$ 48.956,50
TOTAL DO ATIVO	R\$ 691.586,58	CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ -
		LUCRO DO EXERCICIO	R\$ 334.466,60	RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO	R\$ 1.689,10
		TOTAL DO PASSIVO	R\$ 691.586,58	Receitas Financeiras	R\$ 3.678,60
				Despesas Financeiras	-R\$ 1.989,50
				DESPESAS TRIBUTARIAS	-R\$ 16.789,60
				LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	R\$ 334.466,60

Itapecuru-Mirim - Ma, 31 de Dezembro de 2022

Ricardo da Cruz Costa
CPF: 608.944.973-32
Socio/Administrador

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador

VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA

CNPJ: 22155269000180 / NIRE: 21201207033

RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, Nº 335, PIÇARRA, CEP 65485-000, ITAPECURU-MIRIM/MA

INDICES DE LIQUIDEZ - 2022

Calculo a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixa, Banco, Estoques, Clientes) e as dividas a curto prazo (Emprestimos, Impostos, Fornecedores). No balanço estas informações são evidenciadas respectivamente como Ativo Circulante e Passivo Circulante.

INDICE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{298.141,08 + 393.445,50}{131.957,55 + 25.162,43} = 4,40\%$$

INDICE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \frac{298.141,08}{131.957,55} = 2,25\%$$

INDICE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}} = \frac{691.586,58}{131.957,55 + 25.162,43} = 4,40\%$$

Miranda do Norte/MA, 31 de Dezembro de 2022

 Ricardo da Cruz Costa
 CPF: 608.944.973-32
 Socio/Administrador

 Jayrton Frazao da Silva
 CRC/MA: 015286
 Contador

VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA

CNPJ: 22155269000180 / NIRE: 21201207033

Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Piçarra, CEP 65485-000, Itapecuru-Mirim/MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA, constituída em 30 de marco de 2015, e com sede no em Itapecuru-Mirim/MA, Inscrita no CNPJ Nº: 22155269000180, tem como objeto social: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 43.99-1-01 - Administração de obras; 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral; 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente; 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral; 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios; 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas; 82.19-9-01 - Fotocópias; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 90.01-9-02 - Produção musical; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

b) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo de aquisição e o valor de reposição e, quando aplicável, é constituída uma estimativa de perdas de estoques obsoletos, inservíveis ou sem movimentação

VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA

CNPJ: 22155269000180 / NIRE: 21201207033

Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Piçarra, CEP 65485-000, Itapecuru-Mirim/MA

c) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

d) Investimento

São os gastos realizados na empresa com o objetivo de trazer mais receita ou melhorar a imagem da empresa.

e) Imobilizado

É composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção.

3.2-Passivo Circulante

f) Fornecedor

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

g) Obrigações Fiscais e Trabalhista

Compreende as obrigações da empresa com o governo relativo a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo e as obrigações referentes a salários ou remunerações devida aos funcionários.

h) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

3.3-Patrimônio Líquido

i) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

j) Receita

A receita é apresentada líquida dos impostos e das devoluções, sendo que é reconhecida: (a) quando o valor da receita pode ser mensurado com segurança; (b) é provável que benefícios econômicos futuros fluirão para a entidade.

Nota 04- Qualquer outra informação relevante para adequação compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada considera as especificações e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere os aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Itapecuru Mirim/MA, 31 de dezembro de 2022

RICARDO DA CRUZ COSTA
C.P.F.: 608.944.973-32
SÓCIO ADMINISTRADOR

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 364
RÚBRICA R

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA
60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2023 12:52 SOB N° 20230680046.
PROTOCOLO: 230680046 DE 20/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309065032. CNPJ DA SEDE: 22155269000180.
NIRE: 21201207033. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2023.
VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

LIVRO DIARIO
NÚMERO DE ORDEM 02
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente Livro Diário 06(seis) folhas numeradas de 01 a 06, que servira como Livro Diário número 02(três) da Empresa VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Piçarra, CEP 65485-000, Itapecuru-Mirim/MA, com seu contrato social arquivado na junta comercial deste Estado sob o Número 21201207033 em 30 de marco de 2015, inscrita no CNPJ sob o Número: 22155269000180.

Itapecuru Mirim/MA, 01 de janeiro de 2022

RICARDO DA CRUZ COSTA
C.P.F.: 608.944.973-32
SÓCIO ADMINISTRADOR

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador

LIVRO DIARIO
NÚMERO DE ORDEM 02
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente Livro Diário 06(seis) folhas numeradas de 01 a 06, que serviu como Livro Diário número 02(dois) das operações compreendidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022 da Empresa VERTENTE EMPREENDIMENTOS- LTDA, situada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº 335, Piçarra, CEP 65485-000, Itapecuru-Mirim/MA, com seu contrato social arquivado na junta comercial deste Estado sob o Número 21201207033 em 30 de marco de 2015, inscrita no CNPJ sob o Número: 22155269000180.

Itapecuru Mirim/MA, 31 de dezembro de 2022

RICARDO DA CRUZ COSTA
C.P.F.: 608.944.973-32
SÓCIO ADMINISTRADOR

Jayrton Frazao da Silva
CRC/MA: 015286
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VERTENTE EMPREENHIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
60709706324	JAYRTON FRAZAO DA SILVA
60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2023 14:50 SOB N° 20230808751.
PROTOCOLO: 230808751 DE 20/06/2023. NIRE: 21201207033.
VERTENTE EMPREENHIMENTO LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12309083316 em 20/06/2023, protocolo 230808751. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
Número de Registro:	21201207033
CNPJ:	22155269000180
Município:	Itapecuru Mirim

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
60709706324	JAY RTON FRAZÃO DA SILVA	MA015286
60894497332	RICARDO DA CRUZ COSTA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/06/2023 14:50 SOB Nº 20230808751.
PROTOCOLO: 230808751 DE 20/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12309083316. NIRE: 21201207033.
VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

CERTJUDONE-SJDIM - 2012023
Código de validação: 3F8C61846F

Número da guia: 23053701001608337.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº. **22.155.269/0001-80**, localizada na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, nº. 335, Piçarra, Itapecuru-Mirim/MA. **CERTIFICO** finalmente que esta Secretaria de Distribuição é a única existente para os **Termos Judiciários de Miranda do Norte/MA e Itapecuru-Mirim/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Raimundo Públio Bandeira de Melo”, nesta cidade de Itapecuru-Mirim, Estado do Maranhão. Eu, **Kellen de Oliveira Pinho**, Secretária Judicial, mat. 200907, consultei, digitei, subscrevo e assino.

OBSERVAÇÃO:

- 1- O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
- 2- ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DA COMARCA DE ITAPECURU-MIRIM/MA.
- 3- Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ.
- 4- Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 CN).
- 5- Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida a Portaria-conjunta nº 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA.

Pesquisa realizada nos sistemas: THEMIS PG e PJE.

PERÍODO DE PESQUISA: 10 ANOS.



CERTJUDONE-SJDIM - 2012023 / Código: 3F8C61846F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim

KELLEN DE OLIVEIRA PINHO
Secretária Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária
Secretaria Judicial de Distribuição de Itapecuru Mirim
Matrícula 200907

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 27/09/2023 09:18 (KELLEN DE OLIVEIRA PINHO)



CERTJUDONE-SJDIM - 2012023 / Código: 3F8C61846F
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 375
RÚBRICA R

Página 1/2

Nº 882110/2023
Emissão: 23/03/2023
Validade: 31/03/2023
Chave: 7a1Wd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 22.155.269/0001-80

Registro: 0005380421

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 23/08/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1412-6/01- CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA 1813-0/01- IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4399-1/05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4633-8/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4635-4/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4637-1/99- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/99- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 71197/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFICA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 9001-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICA

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM, MA, 65485000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538148DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8304406372. Data de vencimento do boleto: 31/03/2023
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (2/2)

Parcelamento Ano: 2023

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 882110/2023
Emissão: 23/03/2023
Validade: 31/03/2023
Chave: 7a1Wd

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KLINSMANN PIRES ARÉA LEÃO

Registro: 1520463375

CPF: 051.***.***-06

Data Início: 23/03/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Art. 12 Res. 218 de 29 de junho de 1973 CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MAJORIEVELEN CARDOSO SOUSA COSTA

Registro: 1120325498

CPF: 049.***.***-30

Data Início: 09/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ

Registro: 1116164302

CPF: 059.***.***-57

Data Início: 20/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RICARDO DA CRUZ COSTA

CPF: 608.***.***-32

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 893556/2023
Emissão: 05/09/2023
Validade: 03/03/2024
Chave: 02558

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 22.155.269/0001-80

Registro: 0005380421

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 200.000,00

Data do Capital: 23/08/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1412-6/01- CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA 1813-0/01- IMPRESSÃO, DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 4120-4/00- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01- CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4213-8/00- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4313-4/00- OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4322-3/02- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4399-1/05- PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4633-8/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS 4635-4/01- COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL 4637-1/99- COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 4649-4/99- COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 71197/01 - SERVIÇOS DE CARTOGRAFICA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS 4221-9/02 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 4223-5/00 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS 4312-6/00 - PERFURAÇÕES E SONDAJENS 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0-03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 9001-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 8219-9/01 - FOTOCÓPIAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICA

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, ELÉTRICA E ENGENHARIA MECÂNICA. NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: RUA PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335, PIÇARRA, ITAPECURU MIRIM, MA, 65485000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 20/09/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000538148DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: KLINSMANN PIRES ARÊA LEÃO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 893556/2023
Emissão: 05/09/2023
Validade: 03/03/2024
Chave: 0Z558

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Registro: 1520463375
CPF: 051.***.***-06
Data Início: 23/03/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: Art. 12 Res. 218 de 29 de junho de 1973 CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MAJORIEVELEN CARDOSO SOUSA COSTA

Registro: 1120325498

CPF: 049.***.***-30

Data Início: 09/02/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA ELETRICISTA

Atribuição: Art. 8 da Resolução 218/1973 do CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ

Registro: 1116164302

CPF: 059.***.***-57

Data Início: 20/09/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: RICARDO DA CRUZ COSTA

CPF: 608.***.***-32

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 893571/2023
Emissão: 05/09/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: y72ZY

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ
Registro: 1116164302
CPF: 059.***.***-57

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 21/02/2017

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ART. 7 DA RESOLUÇÃO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DO MARANHÃO
Data de Formação: 09/01/2017

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
Registro: 0005380421
CNPJ: 22.155.269/0001-80
Data Início: 20/09/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: COSTA CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Registro: 0005394554
CNPJ: 15.207.818/0001-57
Data Início: 04/08/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2541637/2017

Folha 1/19



Interessado (1)

Nome / Razão Social: Registro:

Endereço:

Informações do Protocolo

Nome do Solicitante:

Assunto:

Emissão: Cadastro: Situação:

Descrição:

Declarações

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
PARECER	09/10/2017	DEFERIMENTO
ANEXO	24/08/2017	instrumento_de_constituicao_de_pessoa_juridica_registrado_em_orgao_competente
ANEXO	06/09/2017	REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO
ANEXO	28/08/2017	CONTRATO PARTE 2
ANEXO	28/08/2017	CONTRATO PARTE 01
ANEXO	28/08/2017	ART CARGO FUNÇÃO DATADA E ASSINADA
ANEXO	24/08/2017	cnpj
ANEXO	24/08/2017	art_de_cargo_funcao_dos_responsaveis_tecnicos
ANEXO	24/08/2017	comprovante_de_vinculo_empregaticio_dos_responsaveis_tecnicos
ANEXO	24/08/2017	comprovante_ou_declaracao_de_endereco_no_maranhao_dos_responsaveis_tecnicos

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino	
1	maria de lourdes rodrigues mochel	24/08/2017 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
	Despacho	Usuário	maria de lourdes rodrigues mochel		Data do Despacho	24/08/2017 10:09:52
	Descrição	FAVOR ENCAMINHAR ART DE CARGO E FUNÇÃO DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA PELAS PARTES, TAMBEM PROCEDER CORREÇÃO NO PERIODO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ART ESTÁ NÃO ESPECIFICADO E NO CONTRATO ESTÁ PELO PERIODO DE 12 MESES.				
	Resposta	Data da Resposta	28/08/2017 11:11:45			
	Descrição	SEGUE EM ANEXO, OS DOCUMENTOS SOLICITADOS, COM SUAS DEVIDAS CORREÇÕES.				
	Despacho	Usuário	tatianna lorena siqueira da cruz		Data do Despacho	29/08/2017 09:12:08
	Descrição	- O CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO TEM QUE CONTER O SELO DA JUCEMA - ATUALIZAR CONTRATO DE CONTITUIÇÃO DA EMPRESA.				
	Resposta	Data da Resposta	06/09/2017 09:44:32			
	Descrição	Em resposta, segue em anexo o contrato de constituição com o devido selo da Jucema.				
	Despacho	Usuário	tatianna lorena siqueira da cruz		Data do Despacho	20/09/2017 11:11:37
	Descrição	REGISTRO APROVADO. E NECESSÁRIO EMITIR O BOLETO E EFETUAR O PAGAMENTO PARA A LIBERAÇÃO DO SISTEMA.				
2	tatianna lorena siqueira da cruz	20/09/2017 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
	Descrição	CONCLUIDO				
3	tatianna lorena siqueira da cruz	09/10/2017 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	
	Descrição					

Parágrafo único. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

Cláusula 6ª. Ficará vetado à **CONTRATADA**, prestar igual serviço para o mesmo tipo de projeto a qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Cláusula 7ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 50% do valor a ser pago pela prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará à parte **CONTRATADA** a quantia de seis (06) salários mínimos que somará o total de R\$ 5.622,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e dois reais), a ser pago no dia 05 de cada mês e a carga horária de trabalho é de 10 (dez) horas semanais.

Cláusula 9ª. a vigência do contrato desde contrato tem prazo indefinido.

Cláusula 11ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Itapecuru Mirim – MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 1 (uma) testemunha.

ITAPECURU – MIRIM/MA, 18 de Agosto de 2017.

Ricardo da Cruz Costa
RICARDO DA CRUZ COSTA
CPF: 608.944.973-32

Antonio Aluísio Marques Cruz
ANTONIO ALUISIO MARQUES CRUZ
CREA 151816480-2
CPF: 059.049.673 57

TESTEMUNHA

Maria Valdebrone dos Santos
CPF: 723.759.573-39

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2541637/2017, emitido em 24/08/2017. Documento do Protocolo 6/10 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 28/08/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Nº 001/2017

RICARDO DA CRUZ COSTA - ME, com sede na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, 336, Bairro Piçarra, no município de Itapecuru – Mirim/MA; CEP 65.485-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 22.155.269/0001-80, e no estado sob o nº 124611168, neste ato representada pelo Proprietário, o Sr. **Ricardo da Cruz Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, C.P.F 608.944.973-32, residente na Rua Professor Antônio Olívio Rodrigues, 336, Bairro Piçarra; CEP 65.485-000 no município de Itapecuru – Mirim/MA.

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ, brasileiro, Engenheiro Civil CREA Nº 1116164302 / MA, Carteira de Identidade nº 25927392003 – 5 – SSP – MA , CPF nº 059049673 – 57 . residente na Rua Urbano Santos nº 408, Centro, CEP: 65485-000, Itapecuru-mirim/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente Contrato:

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de engenharia civil, à **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa implementar os serviços na área da construção civil mediante atividades destacadas no referido contrato.

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em abranger toda área da construção civil em que o referido contratado se responsabilizará como engenheiro civil referente aos serviços prestados.

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** prestará também informações técnicas necessária à implementação do projeto, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

Cláusula 4ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.




Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2541637/2017, emitido em 24/08/2017. Documento do Protocolo 7/10 (Vinculado ao passo 1). anexado por adapt em 28/08/2017





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
 Nº MA20170117062

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão

INICIAL
 INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico
ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL RNP: 111616430-2

2. Dados do Contrato
 Contratante: RICARDO DA CRUZ COSTA ME CPF/CNPJ: 22.155.269/0001-80
RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES Nº: 336
 Complemento: Bairro: Piçarra UF: MA CEP: 65485000
 Cidade: Itapecuru Mirim Email: vertenteeng.ma@gmail.com
 País: Brasil
 Telefone: (98) 3463-4067 Contrato: 001
 Valor: R\$ 5.622,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Vínculo Contratual
 Unidade administrativa: RICARDO DA CRUZ COSTA ME
RUA PROFESSOR ANTONIO OLIVIO RODRIGUES Nº: 336
 Complemento: Bairro: Piçarra UF: MA CEP: 65485000
 Cidade: Itapecuru Mirim
 Data de Início: 21/08/2017 Previsão de término: Não especificado
 Tipo de vínculo: EMPREGADO

4. Atividade Técnica
 1000 - OUTRA Quantidade Unidade
 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - 10,00 h/sem
 CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 INCLUSÃO DE PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA, GRADUADO EM ENGENHARIA CIVIL, EM EMPRESA HABILITADA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, RICARDO DA CRUZ COSTA ME, CNPJ: 22.155.269/0001-80

6. Declarações

7. Entidade de Classe
 UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 ITAP. Mirim 23 de 08 de 2017
 Local data
 Antonio Alef M. Cruz ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ - CPF: 656.049.673-57
 Ricardo da Cruz Costa RICARDO DA CRUZ COSTA ME - CNPJ: 22.155.269/0001-80

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

10. Valor
 Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 21/08/2017 Nosso Número: 6301027516

12. Carga Horária Responsabilidade

DIA	HORÁRIO 1	HORÁRIO 2	HORÁRIO 3	HORÁRIO 4
Terça-Feira	08:00:00	12:00:00	13:00:00	19:00:00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2541637/2017, emitido em 24/08/2017. Documento do Protocolo 8/10 (Vinculado ao passo 1), anexado por adapt em 28/08/2017



DECLARAÇÃO ITEM 9.11.7.

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Anajatuba/MA

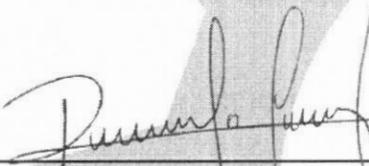
Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023**

Processo Administrativo nº 2023.10.09.0008

Prezados Senhores,

A empresa **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.155.269/0001-80, sediada na Rua Professor Antônio O. Rodrigues, nº 335, Bairro: Piçarra, Itapecuru Mirim/MA, Cep: 65.485-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo da Cruz Costa, inscrito no CPF sob o número 608.944.973-32, declara para os devidos fins que irá dispor das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, objeto do Pregão Eletrônico 035/2023 - **Execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.**

Itapecuru Mirim/MA, 14 de novembro de 2023



VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ: 22.155.269/0001-80

Ricardo da Cruz Costa

Cpf: 608.944.973-32

Sócio Proprietário



VERTENTE

EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ: 22.155.269/0001-80

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 381
RUBRICA R

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ilmo. Sr.

Presidente e demais Membros da Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de ANAJATUBA/MA

Prezados;

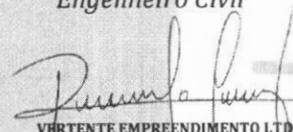
A empresa **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, CNPJ nº 22.155.269/0001-80, sediada na RUA PROF ANTONIO OLIVIO RODRIGUES, 335, PIÇARRA, ITAPECURU-MIRIM/MA, CEP: 65.485-000, representada pelo Sr. **Ricardo da Cruz Costa**, CPF: 608.944.973-32, RG: 042916352011-0, em cumprimento ao Edital de Tomada de Preço 003/2022/CMPN, **DECLRA** para fins que o Engenheiro Civil **Antônio Alef Marques Cruz**, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - CREA sob o nº **1116164302**, será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução do objeto desta licitação, caso lhe seja adjudicado, vedada sua substituição até o final do contrato, salvo prévia e escrita anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA e desde que o substituto possua experiência profissional equivalente ou superior.

Anuência do Profissional:


Antonio Alef Marques Cruz
Engenheiro Civil
CREA 111616430-2

ANTONIO ALEF MARQUES CRUZ
CREA/MA: 1116164302
CPF: 059.049.673-57
RG: 0259273920035
Engenheiro Civil

Proprietário;


VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 22.155.269/0001-80
Ricardo da Cruz Costa
Cpf: 608.944.973-32
Sócio Proprietário

VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ: 22.155.269/0001-80
Ricardo da Cruz Costa
Cpf: 608.944.973-32
Sócio Proprietário

RUA PROF ANTONIO O. RODRIGUES, 335 - PIÇARRA
ITAPECURU MIRIM/MA - CEP: 65.485-000
EMAIL: VERTENTEENG.MA@GMAIL.COM / (98) 98465-8410



SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 389
RÚBRICA R

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **035/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da empresa **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **22.155.269/0001-80**, apresentados para o presente certame.

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 22.155.269/0001-80

Razão social: VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Nome fantasia: VERTENTE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/11/2023	12/11/2023 a 11/12/2023	2023111201502194367034
24/10/2023	24/10/2023 a 22/11/2023	2023102406241349955900
05/10/2023	05/10/2023 a 03/11/2023	2023100520023190659031
16/09/2023	16/09/2023 a 15/10/2023	2023091602273465661690
28/08/2023	28/08/2023 a 26/09/2023	2023082805275303842800
09/08/2023	09/08/2023 a 07/09/2023	2023080920135204380307
21/07/2023	21/07/2023 a 19/08/2023	2023072109245755127711
02/07/2023	02/07/2023 a 31/07/2023	2023070202161983027601
13/06/2023	13/06/2023 a 12/07/2023	2023061302445221708361
23/05/2023	25/05/2023 a 23/06/2023	2023052502503362093311
06/05/2023	06/05/2023 a 04/06/2023	2023050602262049213146
17/04/2023	17/04/2023 a 16/05/2023	2023041702022285151283
29/03/2023	29/03/2023 a 27/04/2023	2023032902440948599823
10/03/2023	10/03/2023 a 08/04/2023	2023031002354055906509
19/02/2023	19/02/2023 a 20/03/2023	2023021902225069759369
31/01/2023	31/01/2023 a 01/03/2023	2023013102291498235321
10/01/2023	10/01/2023 a 08/02/2023	2023011000565455374893
22/12/2022	22/12/2022 a 20/01/2023	2022122201011015609660
03/12/2022	03/12/2022 a 01/01/2023	2022120300581655211176
14/11/2022	14/11/2022 a 13/12/2022	2022111400453431728348
26/10/2022	26/10/2022 a 24/11/2022	2022102600573383119498
07/10/2022	07/10/2022 a 05/11/2022	2022100700493546859866
18/09/2022	18/09/2022 a 17/10/2022	2022091800401566299559
30/08/2022	30/08/2022 a 28/09/2022	2022083000524953450803
11/08/2022	11/08/2022 a 09/09/2022	2022081101021340913075
23/07/2022	23/07/2022 a 21/08/2022	2022072300520744747602
04/07/2022	04/07/2022 a 02/08/2022	2022070400373667542106
15/06/2022	15/06/2022 a 14/07/2022	2022061500501339357299
27/05/2022	27/05/2022 a 25/06/2022	2022052700554821892921
08/05/2022	08/05/2022 a 06/06/2022	2022050800290254251709

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CPF
19/04/2022	19/04/2022 a 18/05/2022	2022041911561186910951
20/12/2021	20/12/2021 a 18/01/2022	2021122002131934848657
01/12/2021	01/12/2021 a 30/12/2021	2021120102420322147609

Resultado da consulta em 29/11/2023 11:09:19

Voltar

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia
22.155.269/0001-80	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA	VERTENTE
Situação	Situação Cadastral	
Idoneo	Credenciado	

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 22.155.269/0001-80

Código de Controle: 6E16.033D.E65D.3C78

Data da Emissão: 14/08/2023

Hora da Emissão: 10:18:00

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 14/08/2023, com validade até 10/02/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/11/2023 09:54:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA**
CNPJ: **22.155.269/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

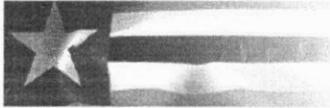
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa	
CERTIDÃO VÁLIDA!	
Nº da Certidão:	058407/23
Data de Validade:	12/12/2023
Data de Emissão:	14/08/2023 10:11:12
Inscrição Estadual:	124611168
CPF/CNPJ:	22155269000180
Razão Social:	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA
<input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/>	

Desenvolvido pela Sefaz/CCTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito	
Nº da Certidão:	223258/23
Data de Validade:	19/12/2023
Data de Emissão:	21/08/2023 09:41:17
Inscrição Estadual:	124611168
CPF/CNPJ:	22155269000180
Razão Social:	VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

MENU

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: 893556

Ano: 2023

Data de Cadastro: 05/09/2023

Data de Emissão: 05/09/2023

Tipo: CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Situação Atual: DOCUMENTO EMITIDO

Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Conteúdo (2)

Descrição

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Páginas: 1

Status (1)

Mostrar 10 registros

XLS

PDF

RELATÓRIO GERENCIAL

Buscar:

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	05/09/2023 - 08:08:41	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Último

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

- Protocolo
- Certidão
- ART
- Fiscalização
- Denúncia
- Solicitação de Registro
- Profissional / Empresa
- Legislação
- Financeiro
- Acadêmico

DETALHES DA CERTIDÃO

Detalhe

Número: **893571**
 Ano: **2023**
 Data de Cadastro: **05/09/2023**
 Data de Emissão: **05/09/2023**
 Tipo: **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**
 Situação Atual: **DOCUMENTO EMITIDO**
 Baixa cópia do arquivo de impressão da certidão 

Notas (4)

Descrição

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Válido em todo território nacional.

Páginas:

Status (1)

Mostrar: 10 registros. Buscar:

XLS PDF RELATÓRIO GERENCIAL

SITUAÇÃO	DATA - HORA	OBSERVAÇÃO
DOCUMENTO EMITIDO	05/09/2023 - 09:39:57	

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Primeiro Anterior 1 Seguinte Última

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 091
 RUBRICA


JUCEMA

Consulta

Filtrar por:

Nome Empresarial, CNPJ, NIRE ou CPF Sócio/Proprietário:

Dados da Empresa

Dados Empresa Atividade Econômica Filiais Histórico de Atos

Listagem

Número	Data	Ato	Solicitar Certidões
20230680046	20/06/2023	BALANCO	Solicitar
20230008860	04/01/2023	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Solicitar
20230008852	04/01/2023	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Solicitar
21201207033	04/02/2022	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Solicitar
21201207033	04/02/2022	TRANSFORMACAO	Solicitar
20151315086	29/10/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Solicitar

< 1 2 > Foram encontrados 8 registro(s).

Ente



Nº do contrato / ano número / ano

número / ano

Data Assinatura

Valor

Exercício ano

SACOP

Nenhum resultado encontrado!

OK

5269000180

ra planilha

Nº TCE	UNIDADE	EXERCÍCIO	Nº CONTRATO	Nº PROCESSO	DATA ASSINAT.	OBJETO	CONTRATADO	CPF/CNPJ
Nenhum resultado encontrado.								

Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?

SEMAD - ANAIAJUBA
FOLHA 394
RUBRICA R

Mensagem

O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?

Não	Sim
-----	-----

SENAD - ANUJATUBA
FOLHA 393
RUBRICA R



PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO
PRAÇA GOMES DE SOUSA, CENTRO
CNPJ 05.648.696/0001-80



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 221

Código de Cadastro
11024228

Contribuinte
VERTEENTE EMPREENDIMENTO LTDA

Logradouro
335

Bairro
PICARRA

Cidade
ITAPECURU MIRIM

Finalidade da Certidão
REGULARIDADE JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL

CPF/CNPJ
22.155.269/0001-80

Número
335

CEP
335

UF
Maranhão

A Coordenação da Receita Municipal a requerimento da pessoa interessada **VERTEENTE EMPREENDIMENTO LTDA**, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que **NÃO CONSTAM** pendências relativas a **CREDITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** administrados pela Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, nem a **INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA** junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Municipal, mas existem **PARCELAS DE CREDITOS TRIBUTÁRIOS A VENCER**, com exigibilidade suspensa, junto à Fazenda Pública Municipal do contribuinte acima identificado, até a presente data, tendo esta Certidão validade até o dia **29/12/2023**, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas tributárias ou não, de responsabilidade do sujeito passivo supraqualificado que vierem a ser constituídas anteriormente à data de emissão desta Certidão, durante seu período de validade ou após ela.

Válida até 29/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número VKQ44ZQV8YL

Emitida às 10:20:43 do dia 29/11/2023

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer recurso ou emenda invalidará este documento

CONSULTA AUTENTICIDADE

Selecionar Certidão Negativa

VKQ44ZQV8YL

Consultar Consultar Web Cam



O Código de Autenticidade da Certidão Negativa é Autêntico, Gostaria de Imprimir a Certidão Negativa?

Sim Não

SEMAD - ANUJATUBA
FOLHA 396
RUSNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

JUNTADA DE DESPACHO PARA SETOR DE ENGENHARIA, PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS E PARECER (EMPRESAS DESCLASSIFICADAS)

Junto aos autos do Processo Licitatório nº **035/2023**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **DESPACHO ENCAMINHADOS PARA O SETOR DE ENGENHARIA ANALISAR PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS E EMITIR PARECER**, referente as empresas desclassificadas no presente certame.

Faint, illegible text at the top left corner.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA
Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

DESPACHO 1

Ao Senhor
RENAN JORGE SOUSA MENDES
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA

EMPRESA: PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 31.457.905/0001-19.

ITEM: 0001.

ASSUNTO: Análise da Proposta de Preços Readequada – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 035/2023.

Considerando a necessidade de análise de proposta de preços readequada apresentada pela empresa participante do certame, em conformidade às disposições previstas no instrumento convocatório;

Estamos encaminhando ao setor técnico responsável, a Proposta de Preços Readequada apresentada pela empresa vencedora para análise e parecer. Processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção, recuperação e alteamento de estrada vicinal, que liga a sede do município ao povoado Teso do Bom Prazer, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

Anajatuba/MA, em 16 de novembro de 2023.

THIAGO MENDES DA SILVA

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2023

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA-MA

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2023

A Empresa PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME estabelecida à Rua do Cajui nº 10 Letra B Bairro Cajui Cidade de Cantanhede-MA inscrita no CNPJ 31.457.905/0001-19, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) SIGLEIDY ABREU GOMES, portador(a) da Carteira de Identidade nº 23267194-0 SSP-MA e do CPF Nº 641.165.143-49, VEM ATRAVES DESTA INFORMAR O VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

- a) Preço Global: R\$ 2.789.000,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E MIL REAIS)
- b) A validade da proposta é de: 120 (CENTO E VINTE DIAS) E DE ACORDO COM EDITAL
- c) Prazo total de execução: DE ACORDO COM O EDITAL.
- d) Pagamento: deverá ser feito DE ACORDO COM O EDITAL, a partir da data de protocolo das respectivas medições.
- e) Dados bancários: AGENCIA: 1734-5 CONTA 22.431-6, BANCO DO BRASIL S/A
- f) Proposta de preços com valores e orçamentos: anexo a esta

ASSINATURA DO CONTRATO: SIGLEIDY ABREU GOMES CPF:641.165.143-49

Cantanhede-MA, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIGLEIDY ABREU
GOMES:6411651
4349

Assinado de forma digital
por SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514349
Dados: 2023.11.16 12:19:34
-03'00'

Sigleidy Abreu Gomes

RG: 23267194-0

CPF: 641.165.143-49

Empresário

PHOENIX EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ -31.457.905/0001-19



Obra
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A
SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo
DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			24.638,82		32.179,68	1,28 %
1.1	COMP.-001	Próprio	Placa indicativa da obra	M²	4,5	249,22	314,36	1.414,63	0,05 %
1.2	COMP.-002	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	UND	1	24.389,60	30.765,05	30.765,05	1,23 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					169.728,90	6,08 %
2.1	COMP.-003	Próprio	Administração da obra	MÊS	6	22.426,00	28.288,15	169.728,90	6,08 %
3			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					1.509.220,84	54,05 %
3.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	m²	31200	0,24	0,30	9.360,00	0,34 %
3.2	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	31096,8	2,31	2,91	90.491,68	3,24 %
3.3	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	542950,13	1,75	2,20	1.194.490,28	42,78 %
3.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	31096,8	5,48	6,91	214.878,88	7,69 %
4			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					653.836,96	23,41 %
4.1	COMP.-004	Próprio	Limpeza superficial da área de jazida	M³	10000	0,49	0,61	6.100,00	0,22 %
4.2	COMP.-005	Próprio	Aquisição de material de 1ª categoria	M³	12480	7,51	9,47	118.185,60	4,23 %
4.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	12480	2,31	2,91	36.316,80	1,30 %
4.4	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	217900,8	1,75	2,20	479.381,76	17,17 %
4.5	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	m³	12480	0,88	1,11	13.852,80	0,50 %

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 100
RUBRICA R
1



Obra
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A
SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo
DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

Orçamento Sintético

5			SERVIÇOS DE DRENAGEM					4.368,00	0,16 %
5.1	COMP.-006	Próprio	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	M	1040	3,33	4,20	4.368,00	0,16 %
6			IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES					419.665,62	15,03 %
6.1			MOVIMENTO DE TERRA					10.679,31	0,38 %
6.1.1	102329	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	621	5,13	6,47	4.017,87	0,14 %
6.1.2	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	432	12,23	15,42	6.661,44	0,24 %
6.2			DRENAGEM					408.986,31	14,65 %
6.2.1	0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais	m	21	6.884,87	8.684,57	182.375,97	6,53 %
6.2.2	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais	un	6	29.941,65	37.768,39	226.610,34	8,11 %


ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA
CREA nº1914309731
ENG. CIVIL

SIGLEIDY ABREU
GOMES:6411651
4349

Assinado de forma digital
por SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514349
Dados: 2023.11.16 14:00:08
-03'00'

Sigleidy Abreu Gomes
RG:23267194-0
CPF: 641.165.143-49
Empresário

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

2.211.035,36
577.964,64
2.789.000,00

DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL



Obra
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.09.0008
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

Bancos
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
 SIURB - 07/2023 - São Paulo
 DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: ANAJATUBA-MA

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,61%
 Mensalista: 47,70%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	75,00%					25,00%
		35.667,18	24.134,76					8.044,92
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%
		169.728,90	33.945,78	25.459,34	25.459,34	25.459,34	25.459,34	33.945,78
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	100,00%	30,00%	30,00%	20,00%	20,00%		
		1.509.220,84	452.766,25	452.766,25	301.844,17	301.844,17		
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00%			25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
		653.836,96			163.459,24	163.459,24	163.459,24	163.459,24
5	SERVIÇOS DE DRENAGEM	100,00%					50,00%	50,00%
		4.368,00					2.184,00	2.184,00
6	IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS CELULARES	100,00%					50,00%	50,00%
		419.665,62					209.832,81	209.832,81
Porcentagem			18,39%	17,13%	17,57%	17,57%	14,36%	14,98%
Custo			510.846,79	478.225,59	490.762,74	490.762,74	400.935,39	417.466,75
Porcentagem Acumulado			18,39%	35,51%	53,09%	70,66%	85,02%	100,0%
Custo Acumulado			510.846,79	989.072,38	1.479.835,12	1.970.597,86	2.371.533,25	2.789.000,00

SIGLEIDY ABREU Assinado de forma digital
 por SIGLEIDY ABREU
GOMES:641165 GOMES:64116514349
14349 Dados: 2023.11.16
 13:58:26 -03'00'

Sigleidy Abreu Gomes
 RG:23267194-0
 CPF: 641.165.143-49
 Empresário

ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA

CREA n°1914309731

ENG. CIVIL



Obra
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	760.850,93	2,20	1.673.872,04	59,94	59,94
0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais		un	6,0	37.768,39	226.610,34	8,11	68,06
96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	31.096,8	6,91	214.878,88	7,69	75,75
0705299	SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais		m	21,0	8.684,57	182.375,97	6,53	82,28
COMP.-003	Próprio	Administração da obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	6,0	28.288,15	169.728,90	6,08	88,36
4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	43.576,8	2,91	126.808,48	4,54	92,90
COMP.-005	Próprio	Aquisição de material de 1ª categoria	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M³	12.480,0	9,47	118.185,60	4,23	97,13
COMP.-002	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0	30.765,05	30.765,05	1,23	98,36
100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	12.480,0	1,11	13.852,80	0,50	98,86
98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	31.200,0	0,30	9.360,00	0,34	99,19
93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	432,0	15,42	6.661,44	0,24	99,43
COMP.-004	Próprio	Limpeza superficial da área de jazida	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M³	10.000,0	0,61	6.100,00	0,22	99,65
COMP.-006	Próprio	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1.040,0	4,20	4.368,00	0,16	99,81



Obra
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Curva ABC de Serviços

102329	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2A CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	621,0	6,47	4.017,87	0,14	99,95
COMP.-001	Próprio	Placa indicativa da obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	4,5	314,36	1.414,62	0,05	100,00

SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514
349

Assinado de forma digital por
SIGLEIDY ABREU
GOMES:64116514349
Dados: 2023.11.16 13:59:19
-03'00'

Sigleidy Abreu Gomes
RG:23267194-0
CPF: 641.165.143-49
Empresário

Total sem BDI 2.211.035,36
Total do BDI 577.964,64
Total Geral 2.789.000,00

DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E NOVE MIL


ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA
CREA n°1914309731
ENG. CIVIL

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 204
RUBRICA



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP.-001	Próprio	Placa indicativa da obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M²	1,0000000	249,22	249,22		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,22	20,22		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,9000000	15,44	29,33		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	245,85	2,45		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	5,22	5,22		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	7,62	30,48		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	160,03	160,03		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	13,58	1,49		
					MO sem LS =>	21,62	LS =>	18,30	MO com LS =>	39,92
					Valor do BDI =>	65,14			Valor com BDI =>	314,36

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP.-002	Próprio	Mobilização e desmobilização de equipamento	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UND	1,0000000	24.389,60	24.389,60		
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0000000	11,88	950,00		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	80,0000000	11,88	950,00		
Insumo	COMP. 4	Próprio	Transporte de equipamentos	Equipamento	H	80,0000000	308,90	22.489,60		
					MO sem LS =>	1.049,56	LS =>	888,04	MO com LS =>	1.937,60
					Valor do BDI =>	7.098,16			Valor com BDI =>	34.252,56



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	COMP.-003	Próprio	Administração da obra	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	MÊS	1,0000000	22.426,00	22.426,00		
Composição Auxiliar	90779	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	50,0000000	149,94	7.497,00		
Composição Auxiliar	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	100,0000000	109,99	10.999,00		
Composição Auxiliar	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	150,0000000	26,20	3.930,00		
					MO sem LS =>	11.923,51	LS =>	10.088,49	MO com LS =>	22.012,00
					Valor do BDI =>	5.862,15	Valor com BDI =>		28.288,15	
3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	URBA - URBANIZAÇÃO	m²	1,0000000	0,24	0,24		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	15,44	0,04		
Composição Auxiliar	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	15,52	0,04		
Composição Auxiliar	89031	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0024000	43,68	0,10		
Composição Auxiliar	89032	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9,4 T, COM LÂMINA 2,19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0006000	112,90	0,06		
					MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,09
					Valor do BDI =>	0,06	Valor com BDI =>		0,30	
3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³		m³	1,0000000	2,31	2,31		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Operacional	Custo Horário			

SEMAD - ANAJATUBA
FOLHA 1106
2



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
 SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
 26,14%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,61%
 Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9511	SICRO3	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	1,0000000	1,00	0,00	257,5836	122,9438	257,5836
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	2,0000000	0,86	0,14	150,5314	54,9415	274,2976

Custo Horário de Equipamentos => 531,8812

B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000	17,8416	17,8416

Custo Horário da Mão de Obra => 17,8416

Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000

Custo Horário de Execução => 549,7228

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0266

Custo do FIC => 0,0600

Produção de Equipe => 243,8200

Custo Unitário de Execução => 2,2546

MO sem LS => 0,04 LS => 0,03 MO com LS => 0,07

Valor do BDI => 0,60 Valor com BDI => 2,91

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	M3XKM	1,0000000	1,75	1,75
Composição Auxiliar	91386	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0090000	171,14	1,54



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição Auxiliar	91387	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0039000	56,14	0,21	
				MO sem LS =>	0,16	LS =>	0,13	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,45	Valor com BDI =>		2,20	

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	5,48	5,48
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0040000	198,66	0,79
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0160000	55,47	0,88
Composição Auxiliar	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0060000	153,08	0,91
Composição Auxiliar	5934	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0150000	60,26	0,90
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0210000	15,44	0,32
Composição Auxiliar	96463	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	133,78	0,40



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Auxiliar	96464	SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0230000	56,04	1,28	
				MO sem LS =>	0,73	LS =>	0,61	MO com LS =>	1,34
				Valor do BDI =>	1,43			Valor com BDI =>	6,91
4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.-004	Próprio	Limpeza superficial da área de jazida	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M³	1,0000000	0,49	0,49	
Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0030000	15,44	0,04	
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	153,08	0,45	
Auxiliar				MO sem LS =>	0,04	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,08
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,61
4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.-005	Próprio	Aquisição de material de 1ª categoria	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M³	1,0000000	7,51	7,51	
Insumo	00004746	SINAPI	PEDREGULHO OU PICARRA DE JAZIDA, AO NATURAL, PARA BASE DE PAVIMENTAÇÃO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,2000000	37,55	7,51	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,96			Valor com BDI =>	9,47
4.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	100574	SINAPI	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m³	1,0000000	0,88	0,88	
Auxiliar	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0030000	148,74	0,44	



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição Auxiliar	5853	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0060000	51,81	0,31	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0090000	15,44	0,13	
				MO sem LS =>	0,12	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>	0,23	Valor com BDI =>		1,11	

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	COMP.-006	Próprio	Valetas e saídas laterais d'água (bigodes - executadas com motoniveladora)	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	M	1,0000000	3,33	3,33	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	15,44	0,30	
Composição Auxiliar	5851	SINAPI	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0100000	148,74	1,48	
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0100000	134,69	1,34	
Composição Auxiliar	5946	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0039000	55,92	0,21	
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,54
				Valor do BDI =>	0,87	Valor com BDI =>		4,20	

6.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102329	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	5,13	5,13



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição Auxiliar	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	5678	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0310000	85,67	2,65		
	5679	SINAPI	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0374000	38,36	1,43		
	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0684000	15,44	1,05		
				MO sem LS =>		1,05	LS =>	0,89	MO com LS =>	1,94
				Valor do BDI =>		1,34	Valor com BDI =>			6,47

6.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93368	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	12,23	12,23
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0372000	128,82	4,79
Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0.80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0537000	56,26	3,02
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	198,66	1,07



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
 SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
 26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
 Horista: 84,61%
 Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	55,47	0,03	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0507000	15,44	0,78	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1285000	19,83	2,54	
				MO sem LS =>	2,06	LS =>	1,75	MO com LS =>	3,81
				Valor do BDI =>	3,19	Valor com BDI =>		15,42	

6.2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705299 SICRO3	Corpo de BDCC 3,00 x 3,00 m - moldado no local - altura do aterro 0,00 a 1,00 m - areia e brita comerciais		m	1,0000000	6.884,87	6.884,87

Custo Horário de Execução => 0,0000
 Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000
 Custo do FIC => 0,0000
 Produção de Equipe => 1,0000
 Custo Unitário de Execução => 0,0000

C	Banco Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3 M0446	Compensado resinado - E = 10 mm	0,1867600	m²	22,4695	4,1964
Insumo	SICRO3 M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS)	0,0018700	m³	201,2848	0,3764

Custo Total do Material => 4,5728

D	Banco Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
---	--------------	-----------------------	------------	---------	----------------	---------------

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 4/19
 RÚBRICA
 8



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
 SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
 26,14%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,61%
 Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Atividade	SICRO3	Insumo	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade	SICRO3	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	4,6200000	m³	2,5500	11,7810
Auxiliar							
Atividade	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3000000	m³	331,2400	99,3720
Auxiliar							
Atividade	SICRO3	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	311,8540000	kg	8,9000	2.775,5006
Auxiliar							
Atividade	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	4,6200000	m³	301,5200	1.393,0224
Auxiliar							
Atividade	SICRO3	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,6900000	m³	294,0200	202,8738
Auxiliar							
Atividade	SICRO3	2105605	Escoramento para corpo de bueiros celulares - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	18,0000000	m³	47,3900	853,0200
Auxiliar							
Atividade	SICRO3	3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	24,2000000	m²	63,8300	1.544,6860
Auxiliar							
Custo Total das Atividades =>							6.880,2558

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0446	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0018700	t	23,0600	0,0431
Tempo Fixo	SICRO3	M0786	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0000200	t	23,0600	0,0005
Custo Total dos Tempos Fixos =>								0,0436

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0446	Compensado resinado - E = 10 mm - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0018700	tkm	5914449 0,000 R\$ 0,69	5914464 0,000 R\$ 0,55	5914479 0,000 R\$ 0,45	0,0000

SEMAD - ANAJATUBA
 FOLHA 013
 RÚBRICA



Composições Analíticas com Preço Unitário
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
SINAPI - 08/2023 - Maranhão
SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
26,14%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,61%
Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

Momento de Transporte	SICRO3	M0786	Placa de poliestireno expandido (EPS) - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0000400	tkm	5914449 0,000 R\$ 0,69	5914464 0,000 R\$ 0,55	5914479 0,000 R\$ 0,45	0,0000
-----------------------	--------	-------	---	-----------	-----	------------------------------	------------------------------	------------------------------	--------

Custo total dos Momentos de Transportes => 0,0000

MO sem LS => 1.433,30 LS => 1.212,71 MO com LS => 2.646,01

Valor do BDI => 1.799,70 Valor com BDI => 8.684,57

6.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	0705338	SICRO3	Boca de BDCC 3,00 x 3,00 m - escondida 0° - areia e brita comerciais		un	1,0000000	29.941,65	29.941,65

Custo Horário de Execução => 0,0000

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 1,0000

Custo Unitário de Execução => 0,0000

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	1100657	Adensamento de concreto por vibrador de imersão	22,2150000	m³	2,5500	56,6483
Atividade Auxiliar	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	1,3600000	m³	331,2400	450,4864
Atividade Auxiliar	SICRO3	407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	1.676,0000000	kg	8,9000	14.916,4000
Atividade Auxiliar	SICRO3	1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	22,2150000	m³	301,5200	6.698,2668
Atividade Auxiliar	SICRO3	1106057	Concreto magro - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	6,8250000	m³	294,0200	2.006,6865
Atividade Auxiliar	SICRO3	3103302	Fôrmas de tábuas de pinho para dispositivos de drenagem - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	96,5000000	m²	60,2400	5.813,1600



Composições Analíticas com Preço Unitário
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE
 ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA
 A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER,
 CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

Bancos
 SINAPI - 08/2023 - Maranhão
 SICRO3 - 04/2023 - Maranhão
 SIURB - 07/2023 - São Paulo

B.D.I.
 26,14%

Encargos Sociais
 Desonerado:
 Horista: 84,61%
 Mensalista: 47,70%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.09.0008
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

DATA: NOVEMBRO DE 2023
 LOCAL: ANAJATUBA-MA

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

		Custo Total das Atividades =>	29.941,6480
MO sem LS =>	6.482,22	LS => 5.484,61 MO com LS =>	11.966,83
Valor do BDI =>	7.826,74	Valor com BDI =>	37.768,39

SIGLEIDY ABREU
GOMES:641165
14349

Assinado de forma digital
 por SIGLEIDY ABREU
 GOMES:64116514349
 Dados: 2023.11.16
 13:57:35 -03'00'

Total sem BDI	2.211.035,36
Total do BDI	577.964,64
Total Geral	2.789.000,00

Sigleidy Abreu Gomes
 RG:23267194-0
 CPF: 641.165.143-49
 Empresário

ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA
CREA n° 1914309731
ENG. CIVIL

SEMPAR - ANAJATUBA
 FOLHA 2/3
 R
 RÚBRICA



OBRA/PROJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ALTEAMENTO DE ESTRADA VICINAL (SEM A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA), QUE LIGA A SEDE MUNICIPAL DE ANAJATUBA AO POVOADO TESO DO BOM PRAZER, CONTEMPLANDO OS POVOADOS MALHADA ALTA, CAPIM AÇU, JUÇATUBA E MELÃO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA

LOCAL: : SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, LOCALIZADA NA RUA BENEDITO LEITE, 868, CENTRO, CEP:65.490-000, ANAJATUBA-MA

DATA: NOVEMBRO DE 2023 **BDI:** 26,14%

PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2023.10.09.0008

REFERÊNCIAS: SINAPI - 08/2023 - MARANHÃO SICRO3 - 04/2023 - MARANHÃO

ENCARGOS SOCIAIS

HORISTA: 84,61%

MENSALISTA: 47,70%

COMPOSIÇÃO DE BDI (%) - COM DESONERAÇÃO

$$BDI = (1 + AC + S + G + R + I) \times (1 + DF) \times (1 + LB) \div (1 - I) - 1$$

Onde:

I = Tributos

AC = Administração Central

DF = Despesas Financeiras

R + I = Riscos e Imprevistos

LB= Lucro Bruto

S + G = Seguros e Garantias

A parcela I (tributos) deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no lucro bruto.

No caso deste orçamento, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 26,14%, conforme memória de cálculo abaixo

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1	Administração Central	3,80%
	TOTAL =	3,80%
GRUPO B	LUCRO	
B-1	Lucro Bruto	6,64%
	TOTAL =	6,64%
GRUPO C	IMPOSTOS	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,50%
C-4	CPRB	4,50%
	TOTAL =	10,65%
GRUPO D	DIVERSOS	
D-1	Despesas Financeiras	1,02%
D-2	Riscos e Imprevistos	0,50%
D-3	Seguro + Garantia	0,32%
	TOTAL =	1,84%
	TOTAL =	26,14%



MEMÓRIA DE CÁLCULO

$$\begin{aligned} \text{BDI} &= ((1 + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R} + \text{I}) \times (1 + \text{DF}) \times (1 + \text{LB}) \div (1 - \text{I}) - 1) \times 100 \\ \text{BDI} &= ((1 + 0,0380 + 0,0032 + 0,0050) \times (1 + 0,0102) \times (1 + 0,0664) \div (1 - 0,1065) - 1) \times 100 \\ \text{BDI} &= (1,0462 \times 1,0102 \times 1,0664 \div 0,8935 - 1) \times 100 \\ \text{BDI} &= (1,127 \div 0,9385 - 1) \times 100 \\ \text{BDI} &= (1,2614 - 1) \times 100 \\ \text{BDI} &= 0,2614 \times 100 \\ \text{BDI} &= 26,14\% \end{aligned}$$

**LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DE BDI PARA CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, FERROVIAS
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

COMPONENTE	1º QUARTIL	QUARTIL MÉDIO	3º QUARTIL
Seguros e Garantias	0,32%	0,40%	0,74%
Riscos e Imprevistos	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%

SIGLEIDY ABREU GOMES:64 116514349
Assinado de forma digital por SIGLEIDY ABREU GOMES:64116514 349
Dados: 2023.11.16 14:04:04 -03'00'

ANDRESSON CARLOS JARDINS PEREIRA DA SILVA

CREA nº 1914309731

ENG. CIVIL